



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - CCJS
UNIDADE ACADÊMICA DE DIREITO E SERVIÇO SOCIAL
CURSO DE BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL

MILENY MARTINS DE SOUZA

REPRODUÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA MÍDIA: A realidade do sertão paraibano.

SOUSA/PB
2019

MILENY MARTINS DE SOUZA

REPRODUÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA MÍDIA: A realidade do sertão paraibano.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Coordenação de Curso em Serviço Social da Universidade de Campina Grande (UFCG), como requisito parcial para a obtenção de título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof^a.Me.Tatiana Raulino de Sousa

SOUSA/PB

2019

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA NA FONTE
Biblioteca Setorial de Sousa UFCG/CCJS
Bibliotecária – Documentalista: MARLY FELIX DA SILVA – CRB 15/855

S729r Souza, Mileny Martins de.
Reprodução da violência contra a mulher na mídia: a realidade do sertão paraibano. / Mileny Martins de Souza. - Sousa: [s.n], 2019.

92 fl.

Monografia (Curso de Graduação em Serviço Social) – Centro de Ciências Jurídicas e Sociais - CCJS/UFCG, 2019.

Orientadora: Prof.^a Me. Tatiana Raulino de Souza.

1. Violência Contra a Mulher. 2. Mídia de Massa. 3. Lei Maria da Penha. I. Título.

MILENY MARTINS DE SOUZA

REPRODUÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA MÍDIA: A realidade do sertão paraibano.

Data da defesa 03/12/2019

BANCA EXAMINADORA:



Profª Msª Tatiana Raulino de Sousa
(Orientadora)

Universidade Federal de Campina Grande - UFCG



Profª Msª Juliana e Silva de Oliveira
Professora Examinadora 1

Universidade Federal de Campina Grande - UFCG



Profª Msª Larissa Sousa Fernandes
Professora Examinadora 2

Universidade Federal de Campina Grande - UFCG

Dedico esse trabalho à memória do meu avô,
Manoel Januário da silva. Pai, guerreiro e o
meu maior amor. Um dos meus maiores
estímulos para seguir em frente.

AGRADECIMENTOS

Para iniciar esta parte que, como todas as outras, é de suma importância para compor este trabalho. É necessário destacar a mulher que, desde sua juventude luta, não só para sobreviver a este cenário de miserabilidade ao qual destina-se a alguns nordestinos, é minha inspiração de para continuar lutando e buscando o progresso sempre. É justamente a essa guerreira, que conseguiu lutar pela sua vida e pela vida de sua família, que se torna justo direcionar meu primeiro agradecimento, que será eterno bem como meu amor pela mesma.

A meu avô e avó paternos agradeço por tudo, desde a maneira como me criaram como o afeto que construímos e que perdura até os dias atuais. Devo tudo a vocês dois, especialmente ao meu amado avô que sempre prezou pelos meus estudos e que me deixou tão cedo. Infelizmente não pude estar contigo nos teus últimos momentos, mas sei que a opção que eu fiz vai te deixar orgulhoso, pois sinto que foi a escolha que teria me aconselhado a fazer.

Agradeço a Segislane, por ter sido tão acolhedora em momentos de desespero, principalmente por ter me dado um lar quando eu não tinha um teto em Sousa/PB. A esta amiga eu devo tudo, pois sem sua disposição para ajudar a quem não havia sequer visto pessoalmente, eu jamais teria conseguido permanecer neste curso. Fico grata também pelos conselhos, tanto os pessoais como os voltados a faculdade.

Sinto que devo agradecer também aos meus familiares, ressalva-se algumas pessoas, que sempre me desmotivaram e deixaram claro que jamais conseguiria nada. Sem as palavras que foram ditas por estes, a coragem que habita em mim não existiria, bem como a força que me consome e a vontade de vencer qualquer obstáculo que surja. Agradeço-lhes eternamente.

Vinicius, nossa amizade foi uma das linhas que me manteve presa a minha pouca sanidade mental. Nossas conversas me traz sorrisos sinceros e faz querer ser uma pessoa melhor a cada dia. Você foi e é o meu melhor companheiro para todas as horas. Sua presença é importante e por este fato merece destaque em meus agradecimentos, obrigado por tudo.

A Bianca, Ingrid, Luana agradeço profundamente pelas vossas amizades, e por estarem presentes e participativas em minhas loucuras e na minha vida enquanto moradora da Residência Universitária. Vocês foram as conexões que jamais imaginei que construiria, mas que foram e são as melhores companheiras que esta Universidade me proporcionou. Espero que conquistem tudo que almejam e que nossa amizade continue viva. Obrigado por me escutarem quando necessitei e por me fazer rir em momentos de aflição.

A minha companheira de quarto, Estefani, sou grata por me aguentar durante esses anos. Se tivemos divergências não me recordo, por que estamos sempre dormindo, eis um dos aprendizados absorvidos durante nosso convívio. Ressalta-se nosso “trio”, composto por Franciny, que também sou grata, pois foi a partir desta que nossa amizade emergiu e perdurou. As duas quero agradecer por tudo e principalmente pelos momentos divertidos que passamos juntas.

landeyara e Yohanna a amizade de vocês me salvou em momentos de desespero. Foi com vocês que aprendi a sofrer em conjunto e a viver os momentos raros de felicidade que podem surgir. Apesar de ter havido demora para percebermos o quanto somos loucas juntas e que nossas loucuras se complementam, nossa amizade se tornou forte e sei que irá se prolongar pelo fato de que Yohanna está quase morando em coremas e “land” reside de fato na cidade. Amo você e só tenho que agradecer por existirem.

Andréia, mais conhecida como “Garibalda”, Angélica, Williana, Clara, agradeço por termos construído uma amizade que desejo levar para o que resta da minha vida. Vocês são luzes em meio a escuridão desse lugar, não encontro palavras que possam expressar a felicidade que vocês transmitem.

As minhas veteranas queridas, Joelma, Priscila, e Regiane, agradeço pelo amor que passaram e pelos conselhos valiosos em momentos tenebrosos que vivi durante meu período neste local. Vocês me fizeram rir, beber, e viver. Não há como não lembrar de vocês a cada respirar meu. Apesar da distância estarão sempre em meu coração e no meu whatsapp porque tenho o contato de todas para perturbá-las quando achar necessário.

Quero agradecer a sheylla, meus tios e tias, ressalva-se alguns, que colaboraram nos meus momentos de felicidade e nos momentos de alcoolismo. Sem

vocês eu não teria conhecido a ressaca e muito menos o prazer de estar em lazer com a família. A sheylla, principalmente, devo estes momentos pois esta comigo desde quando éramos meras crianças, sonhando em se tornar aquilo que mais desejávamos, sermos dançarinas de qualquer banda existente.

Agradeço a alguns colegas de classe, Rafael, Camila Taíse, Camila Gomes, Hellita, Mônica, por terem feito parte da minha caminhada nesta Universidade, contribuindo nos momentos de alegria e dividindo as angústias da vida universitária.

Há ainda os professores que passaram pela minha vida, desde os que estiveram presentes na minha formação de ensino fundamental e médio, até o ensino superior. Apesar das dificuldades que tive e tenho em aprender e me concentrar, devo a vocês agradecer por não desistirem de mim e por me instigar a não abdicar dos estudos e seguir em frente sempre.

Por fim agradeço a todas que passaram pela minha vida e aos que permanecem até hoje, com vocês me tornei o que sou hoje e sou grata por ter conquistado o que possuo. Nas vitórias e derrotas serei grata eternamente, pois não há aprendizado sem erros e eu como ser humana sou falha.

RESUMO

O presente trabalho busca analisar a maneira como a mídia de massa reproduz os casos de violência contra a mulher e a sua influência na vida da mesma no sertão paraibano. Neste trabalho discute-se a violência nos seus vários aspectos e tipologias, e como esta surge na vida da mulher, a relação de romantização em que está envolto os relacionamentos abusivos. Destaca-se a influência da mídia na concepção deste tipo de violência, e como os meios de comunicação, tanto podem contribuir para o fim desta violência, como podem ajudar na manutenção destes atos violentos. Foi realizado um estudo, por meio de um acervo bibliográfico e documental exposto ao longo do trabalho, sobre as leis e as suas preconizações, nomeadamente a Lei Maria da Penha de nº11.340/06, que prevê penalidades para a violência cometida contra a mulher, e as mudanças que ocorreram após a aprovação desta lei, assim como as variantes que dificultam a sua aplicabilidade. Também foi feita uma análise dos casos sobre violência contra a mulher noticiados pelos sites: Diário do Sertão, Repórter Pb e Sertão Informado. Tendo como finalidade a discussão sobre a maneira como a mídia realiza a reprodução das notícias voltadas a mulher, que buscam justificar esse tipo de violência, como também chamar a atenção para a importância da relação entre violência e os mídia e os seus efeitos na vida das mulheres que sofreram ou sofrem algum tipo de violência.

PALAVRAS-CHAVES: Violência contra a mulher; Mídia de massa; Lei Maria da Penha.

ABSTRACT

This paper analyzes how the mass media reproduces the cases of violence against women and their influence on their lives in the Paraíba backlands. This paper discusses violence in its various aspects and typologies, and how it arises in women's lives, the relationship of romanticization in which abusive relationships are involved. The influence of the media on the conception of this type of violence is highlighted, and how the media can contribute to the end of this violence, as well as help in the maintenance of these violent acts. A study was conducted, through a bibliographic and documentary collection exposed throughout the work, about the laws and their recommendations, namely the Maria da Penha Law of No. 11,340 / 06, which provides for penalties for violence against women. , and the changes that occurred after the approval of this law, as well as the variants that hinder its applicability. An analysis was also made of the cases of violence against women reported by the websites: Diário do Sertão, Reporter Pb and Sertão Informed. The purpose is to discuss how the media reproduces news aimed at women, which seeks to justify this type of violence, as well as to draw attention to the importance of the relationship between violence and the media and its effects on the lives of women. suffered or suffer some kind of violence.

KEYWORDS: Violence against women; Mass media; Maria da Penha Law.

LISTAS DE SIGLAS

CIDH - Convenção Americana de Direitos Humanos;

CLADEM - Comitê Interamericano de Direitos Humanos;

CNJ - Conselho Nacional de Justiça;

CPMI - Comissão Parlamentar Mista;

DM - Delegacia da Mulher;

JECRIMS - Juizados Criminais Especiais;

LMP - Lei Maria da Penha;

OIT - Organização Internacional do Trabalho;

OEA - Comissão Interamericana de Direitos Humanos;

OMS - Organização Mundial de Saúde;

ONU - Organização das Nações Unidas;

PM - Polícia Militar;

REDOR - Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulheres e Relações de Gênero;

STF - Superior Tribunal Federal.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	12
1. CONFIGURAÇÕES SÓCIO-HISTÓRICAS DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHER.....	15
1.1 Violência Contra Mulher como uma Expressão da Questão Social.....	15
1.2 Tipificação da Violência Contra a Mulher.....	22
1.3 Violência de Gênero e Violência Doméstica.....	26
2. A LEI MARIA DA PENHA E A INFLUÊNCIA DA MÍDIA.....	30
2.1 Historização da Lei Maria da Penha e Suas Preconizações Sobre a Violência.....	30
2.2 A Delegacia da Mulher e o Combate à Violência.....	41
2.3 Violência Contra a Mulher e Espetacularização da Notícia.....	47
3. A INFLUÊNCIA DA MÍDIA NA REPRODUÇÃO DOS CASOS DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NA REALIDADE DO SERTÃO PARAIBANO.....	56
3.1 A Mídia na Cena Contemporânea: Mercantilização da Informação.....	56
3.2 Os Casos de Violência Contra a Mulher Evidenciados Pela Mídia: O Mito do Amor Romântico.....	61
3.3 Reprodução da Desigualdades na Mídia: O Desvelar da Pesquisa.....	68
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	79
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	82

INTRODUÇÃO

Com base em Freire (2009), pode-se dizer que a mídia se constitui como um promissor campo de pesquisa a ser analisado, pois há o registro contínuo das notícias e propagação das informações que abarcam valores, ideologias, relações que compõem a sociedade.

A violência contra mulher é hoje um crime passível de punição de acordo com a lei Maria da Penha nº 11.340/2006, e a sua exposição na mídia, que é um reprodutor de ideias (a)críticas, dissemina informações sobre casos relacionados a este tipo de violência, a partir de expressões de cunho machista, normalmente com falas que culpabilizam a mulher e vitimizam o agressor. Vale ressaltar que os casos de violência contra a mulher acabam muitas vezes terminando em feminicídio¹. De acordo com o site G1 a taxa de homicídios femininos global foi de 2,3 mortes para cada 100 mil mulheres em 2017. No Brasil, segundo os dados divulgados hoje relativos a 2018, a taxa é de 4 mulheres mortas para cada grupo de 100 mil mulheres, ou seja, 74% superior à média mundial.

A mídia é um veículo que transmite informações que podem contribuir com a banalização da violência contra mulher, como também pode ser utilizado para naturalizar tal ato. Ou seja, acaba se tornando um influenciador na construção e fortalecimento de um pensamento retrógrado e machista da população, que absorve as notícias divulgadas como verdades incontestáveis. Vale ressaltar que estamos na década da tecnologia e tudo que é noticiado viraliza com rapidez, o que acaba influenciando na midiaticização da notícia.

A mídia e a violência são categorias importantes dentro da discussão sobre violência e na dinâmica das relações sociais como um todo. No âmbito do presente estudo, ressalta-se a relevância dessa discussão para o Serviço Social (PEREIRA, 2011), bem como a reprodução deste tipo de violência na mídia, que se mostra crescente e confirmadas pelo Atlas da Violência 2019 explanando que em fevereiro de 2019, que 10,3% das mulheres afirmaram terem sofrido algum tipo de violência no período entre 2018 e 2019 e que somente 8% procuraram uma delegacia de

¹ Para Russell e Radford (1992,p.1), o conceito feminicídio se refere à matança de mulheres em função de seu gênero em meio a formas de dominação, exercício de poder e controle sobre as mulheres.

polícia comum e 5% das respondentes ligaram para o 190. Haja vista que há mulheres que, após sofrer algum tipo de violência, não buscam denunciar o agressor por vários fatores como o medo ou vergonha. Portanto, é importante analisar como está se dando a reprodução dessa violência que se mostra crescente e contínua na sociedade e a relevância da mídia nesse aspecto.

Vale lembrar que os meios de comunicação de massa é produto das relações de produção do capital e que este não está isento das influências externas, porque como produto do mesmo este busca a maior audiência. Pois a mídia é atualmente um dos mais importantes instrumentos sociais, influenciando na forma de pensar e como se posicionar diante de questões como a violência contra a mulher. Este instrumento forja determinadas formas de existência (FREIRE e CARVALHO, 2008, p.156).

Esse tipo de disseminação de informação tem como característica o sensacionalismo, em que a notícia é tida como um espetáculo devido às condições modernas de produção, que visa a audiência acima de tudo, mesmo que para isso transmita informações infundadas e sem se preocupar com o poder da informação que pode vir a ser uma construtora de pensamentos mas que somente reproduz sem fazer pensar.

Pretende-se nesta pesquisa integrar o método de pesquisa qualitativa² com o intuito de agregar maior rigor metodológico, sendo usado um levantamento documental dos sites voltados ao sertão paraibano tratando de casos policiais de violência contra a mulher com o intuito de conhecer essas páginas da internet e coletar dados a fim de efetuar uma análise, que se desenvolveu por meio de leituras que tratam da temática dos casos violência contra a mulher reproduzidos pela mídia, e seleção de notícias de violência cometida contra as mulheres, uma vez que ambas as abordagens se complementam. Sendo realizado também um estudo dos sites voltados ao sertão paraibano que tratam de notícias de cunho policiaisco, no que tange os casos de violência contra mulher noticiadas, e as

² De acordo com Ponte(2006), a pesquisa qualitativa se dedica a compreensão dos significado dos eventos, sem a necessidade de apoiar-se em informações estatísticas, já a pesquisa quantitativa o pesquisador não deve envolver-se com o objeto da pesquisa, visando o máximo de objetividade possível no estudo, onde a neutralidade do pesquisador constitui um ponto importante para o estudo. A pesquisa quantitativa procura quantificar os dados e aplicando a análise estatística.

consequências que as reproduções dessas falas trazem, como também as denúncias voltadas para estes tipos de casos. Pois, “[...] a pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado,[...]”(MINAYO, 1996, p. 205).

É com base nestas argumentações que se deu a construção da deste trabalho, sendo divididas em: configurações sócio-históricas da violência contra a mulher; relação da lei Maria da Penha e a influência da mídia; a influência da mídia na reprodução dos casos das mulheres vítimas de violência que terá por fim a aplicação da pesquisa que tem como objetivo a análise dos casos de violência contra a mulher noticiados nos sites Diário do sertão, Diário do Sertão, Repórter Pb e Sertão informado, a fim de mostrar como é feita a reprodução destes casos.

No primeiro capítulo, busca-se realizar um apanhado histórico para contextualizar como emergiu a violência contra a mulher e a tipificação da violência em geral, fazendo com que seja explanado como surgiu a relação de desigualdade de gênero e sua relação com a violência contra a mulher, pois a desigualdade, machismo, patriarcado e violência estão ligados e imbuíram para o contexto em que a mulher e a violência estão inseridos e para esta será feita uma pesquisa bibliográfica com base em autores(as) que tratam da temática proposta

O segundo capítulo tem como objetivo analisar os respaldos do poder influenciador da mídia, que é um reproduzidor de ideias (a)críticas, na efetivação da lei e como esta última se dá, bem como as mudanças na vida da mulher antes e depois do sancionamento da Lei 11.340/06.

O terceiro capítulo tem a finalidade de abranger a discussão da violência contra a mulher e como ela se transforma em produto pela mídia quando a mesma é comandada pelo capital. E também a visão construída pela sociedade sobre a mulher violentada, de acordo com as reproduções dos meios de comunicação. Bem como a análise dos sites e das notícias reproduzidas que contêm discursos machistas e justificadores dos atos agressivos e conseqüentemente de culpabilização da vítima.

1. CONFIGURAÇÕES SÓCIO-HISTÓRICAS DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHER

Neste capítulo trataremos o fenômeno violência a partir da visão de autores(as) que tentam abrangê-la em diferentes aspectos. Será feita a relação da violência cometida contra as mulher e a questão social, sendo esta uma de suas expressões, bem como as tipologias desta violência e sua particularidade na violência de gênero a qual está intrinsecamente ligada, traçando então um percurso até a violência doméstica a sua forma de reprodução na mídia.

1.1 Violência Contra Mulher como uma Expressão da Questão Social.

De acordo com Oenning(2014) o termo violência refere-se às noções de constrangimento e o uso de força física sobre outra pessoa. É então, um comportamento que invade a integridade física e psicológica e que causa danos a outra pessoa em todas as esferas. Podendo ocorrer então de diversas maneiras, e atingindo todos campos da vida, perpassando todos os ciclos da vida.

Pereira (2011) afirma que a violência se converteu em uma maneira de viver, sendo ela mais expressada no ato físico. Vale ressaltar que a violência em geral independe da classe social, orientação sexual, raça, ou quaisquer que sejam as individualidades, pois ela está enraizada no seio da sociedade que desde seus primórdios, pois de acordo com Odalia (2004.p,13) “o viver em sociedade foi sempre um viver violento. Por mais que recuemos no tempo a violência está sempre presente, ela sempre aparece em suas várias faces”.

A violência em geral é uma das principais causas das taxas de mortalidade em todo o mundo e esta apesar de abranger a todos(as), se apresenta de maneira diferenciada no que se refere à relação desigual que ocorre entre homem e mulher. E no que diz respeito a mulher, a mesma tende a sofrer com a violência de maneira diferenciada e constante na sua vida cotidiana e no lar, ao contrário do homem que tende a sofrer em somente no âmbito público por exemplo.

Iamamoto(2003) cita que, a violência contra a mulher está vinculada a produção e reprodução das desigualdades agudizadas pelo modo de produção capitalista, estando esta dentro das expressões da questão social, pois ela é

direcionada às classes subalternizadas que são definidas como classe perigosa, processando-se assim uma imagem desvalorativa construída pela classe dominante, que comanda o capital sendo este um dos reprodutores da violência. No que tange então a relação da mulher com o capital, Saffioti afirma que:

O aparecimento do capitalismo se dá, pois, em condições extremamente adversas à mulher. No processo de individualização inaugurado pelo modo de produção capitalista, ela contaria com uma desvantagem social de dupla dimensão: no plano superestrutural, era tradicional uma subvalorização das capacidades femininas traduzidas em termos de mitos justificadores da supremacia masculina e, portanto, da ordem social que a gerava; no plano estrutural, à medida que se desenvolviam as forças produtivas, a mulher vinha sendo progressivamente marginalizadas da função produtiva, ou seja, periféricamente situada no sistema de produção(SAFFIOTI,1987.p.65- 66).

A mulher é tida como inferior ao homem no campo de trabalho com a justificativa de que suas capacidades laborativas profissionais se distinguem no que tange a parte física dos sujeitos. Também era afirmado que a mulher interferia de maneira negativa na produção por estar sujeita a mais “interrupções”, tais como: a maternidade, família e até os ciclos de menstruação, que influem na mulher.

De acordo com Odalia (2004 *apud* PEREIRA,2011,p.17), a violência sai do seu estado natural de defesa e passa a ser usada como algo comum na vida dos homens, sendo assim utilizada como modo de dominação e poder sobre a mulher. Cabe citar que a violência tem vários sentidos e expressões, sendo estas definidas a partir da organização dos homens.

A partir de um pensamento naturalista da violência, conforme aborda Odalia (2004 *apud* Pereira,2011,p.17), a violência sempre existiu e sempre vai existir porque é algo constituinte da humanidade. O autor compara ainda a violência dos homens com a dos animais irracionais na tentativa de justificar a violência cometida pelos homens, como algo integrante do homem, fazendo com que a violência sofrida pela mulher também seja tida como algo natural e constituinte da mesma.

Compartilhando da mesma ideia, Pino(2007) afirma que a agressividade faz parte do ser social como forma de defesa do ser humano. Ele ainda alega que:

O conceito de agressão, por sua vez, traduz tecnicamente uma disposição natural dos organismos mais evoluídos para o ataque e defesa, quando determinados sinais físicos emitidos por outros organismos são

“interpretados” como ameaça a própria sobrevivência(PINO,2007,p.767-768).

Pereira (2011) destaca que somente no fim do século XIX e início da década de 1930 que houve uma maior participação das mulheres na sociedade, dando assim maior visibilidade às relações de gênero.Pois, os casos de violência contra mulher neste período tinham como justificativa a “legítima defesa da honra” do agressor. Haja vista que a relações extraconjugais das mulheres eram denominadas como adultério e passível de punição, pois as mulheres eram tidas como um objeto de posse do homem e a sua “desobediência” eram alvos frequentes de violência devido aos comportamentos agressivos por parte dos homens que consideravam a mulher como propriedade e pela visão da mulher como um ser frágil se contrapondo a visão do homem como um ser dotado de força física superior a da mulher.A infidelidade feminina era dada então como uma das causas de crimes passionais mais frequentes neste período histórico.

A desigualdade de gênero explícita neste período tomou destaque com o crescimento dos casos de mortes de mulheres, principalmente no âmbito doméstico. Vale ressaltar que de acordo com Oliveira(2010, p.02):

O conceito de gênero não explicita, necessariamente, desigualdades entre homens e mulheres. Verifica-se que a hierarquia é apenas presumida, e decorre da primazia masculina no passado remoto, transmitida culturalmente com os resquícios de patriarcalismo.

É justamente neste errôneo pensamento, que se encontra na base estrutural da organização da sociedade até hoje de supremacia masculina e dominação das mulheres, que se encontra a violência de gênero que é uma das expressões de desigualdades entre os sexos. Pois, este tipo de violência produz e se reproduz nas relações de poder que englobam as categorias inseridas na tipologia da violência citada e expressam uma maneira particular de violência global que é pautada pela ordem patriarcal³.

³ [...]As bases institucionais dessa dominação são o grupo doméstico rural e o regime da escravidão. A estratégia patriarcal consiste em uma política de população de um espaço territorial de grandes dimensões, com carência de povoadores e de mão-de-obra para gerar riquezas.(AGUIAR,2000,p.308).

A autora Saffioti(1987) acrescenta que, “não se pode descartar os outros tipos de relação que vão além da relação puramente padronizada que seria somente entre homem e mulher, abrangendo então as relações homoafetivas”. É então plausível alegar que:

[...]a violência de gênero pode ser perpetrada por um homem contra outro, por uma mulher contra outra. Todavia, o vetor mais amplamente difundido da violência de gênero caminha no sentido homem contra mulher, tendo a falocracia como caldo de cultura(SAFFIOTI,1987,p.83).

A violência de gênero se destaca em meio a sociedade na relação homem contra mulher, pois é tida como uma relação padrão aceita por todos. No entanto, deve-se citar que a violência percorre todas as relações, não somente a heteroafetiva, mas também entre pessoas do mesmo sexo.

No caso da violência contra a mulher, que está dentro da violência de gênero, pode-se dizer que embora a dominação masculina seja um atributo que a sociedade patriarcal confere aos homens, nem todos a usufruem da mesma maneira, assim como nem todas as mulheres se submetem igualmente a essa dominação. Se o poder se articula segundo o "campo de forças", e se homens e mulheres detêm parcelas de poder, embora de forma desigual, cada um lança mão das suas estratégias de poder, dominação e submissão (ARAÚJO, 2008).

Portanto, pode-se dizer que a violência contra a mulher não é um fenômeno excepcional, que ocorre em determinados momentos, mas ao contrário pois está inserido no cotidiano e dentro da formação sócio histórica do Brasil, e não acontece da mesma maneira nos diferentes contextos, pois ela tem aspectos parecidos mas também diferentes devido a propriedade dos sujeitos envolvidos. Apesar da desigualdade de poder nas relações de gênero estar presente em ambos, cada situação tem particularidades que lhes é própria. Por isso no que diz respeito à violência contra a mulher é fundamental levar em conta esses aspectos universais e particulares a fim de apreender a sua diversidade (ARAÚJO,2008).

A partir do reconhecimento da violência contra a mulher como uma expressão forte de questão social presente em nosso cotidiano por ser uma das expressões das desigualdades própria da sociedade capitalista, que tem um modo de produção onde se apropria da riqueza socialmente produzida, ou seja um modelo societário

próprio que geram violências tais como fome, miséria, exclusão, entre outras, sinalizam a vinculação da Violência com a chamada questão social. Esta passou a ser vista como uma endemia, um problema “sem freio” nas mãos do governo (RODRIGUES,2015).

A partir disto, é de suma importância destacar a fala de Santos(2010) sobre a violência cometida contra as mulheres. Onde o mesmo destaca que:

O sistema do capital se beneficia da opressão das mulheres, tanto do ponto de vista ideológico, por meio da reprodução do papel conservador da família e da mulher, como na perspectiva da inserção precária e subalterna no mundo do trabalho. No bojo dessas determinações é necessária uma luta ampliada para obter uma nova condição social, política e econômica para as mulheres, que possibilite igualdade entre os gêneros. O próprio sistema dominante está atravessado por várias contradições, que abrem caminho para lutas e transformações que objetivam uma nova ordem social(SANTOS, 2010, p. 04).

A violência possui ligações profundas com a desigualdade entre as classes e a exclusão social, sendo assim, seu enfrentamento requer a melhoria no sistema de proteção social, e o fortalecimento da políticas sociais e da garantia de direitos.Haja vista que de acordo com o Relatório da Organização Mundial de Saúde (OMS), publicado em 2002, a violência é considerada como um problema mundial de saúde pública, entendida então como uma das várias expressões da questão social, que está intimamente ligada ao modo de produção capitalista (LINDA, 2006).

Faz-se necessário salientar que, de acordo com Schmidt (2007), a questão social tem sua gênese no modo de produção capitalista, sendo ela um expressão das contradições geridas na produção e apropriação das riquezas socialmente produzidas. A mesma ainda afirma que:

[...]a questão social é uma categoria explicativa da totalidade social, da forma como os homens vivenciam a contradição capital-trabalho. Ela resulta das desigualdades sociais, políticas, econômicas e culturais, impostas pelo modo de produção(SCHMIDT, 2007.p,16).

O capital com o seu modo de produção que se apropria das riquezas socialmente produzidas, visando o lucro acabou agudizando de maneira crescente as expressões da questão social, que se originou a partir da lógica capitalista, exigindo da classe trabalhadora uma posição firme diante da exploração e no

contexto da luta por direitos, fazendo com que as virtudes que são historicamente determinadas as mulheres fossem tidas como prejudiciais à sociedade capitalista. O que evidencia as desvantagens sociais que a mulher estava inserida, sendo estas a supremacia masculina, bem como a subvalorização da mulher (SILVA, 2018).

A mulher no lugar de trabalho era e ainda é subalternizada no espaço do trabalho, pois era vista como a mulher voltada a maternidade e para o cuidar do lar. E no que tange qualificação da força de trabalho feminina as ocupações das mulheres eram inferiores se comparadas às dos homens, bem como a disparidade dos salários. Cisne (2015 *apud* SILVA,2018,p.06) acrescenta ainda, que:

[...]a divisão sexual do trabalho, que submete às mulheres a profissões de baixo prestígio social, à trabalhos precarizados e desvalorizados, tidos naturalmente como femininos, faz com que a exploração do capital sobre a força de trabalho da mulher ocorra de forma acentuada com relação à exploração da força de trabalho do homem(CISNE, 2015).

Estas ponderações com base nos autores(as) citados(as) permitem a reflexão sobre a violência e o seu reconhecimento nos diferentes espaços estruturais da vida em sociedade. Pode-se perceber que a violência aparece de forma concreta⁴ e simbólica⁵, manifestando-se portanto na subjetividade, nas relações interpessoais, nas relações de trabalho, comunais e societárias (LINDA,2006). Cabe afirmar então que, como uma resultante do patriarcado que está enraizado na sociedade, e é reproduzida constantemente por meio da mídia e no seio familiar, pode-se constatar que a mesma faz parte das expressões da questão social, tal como as desigualdades de gênero, classe, entre outras, que se expressam em todos os ciclos da vida dos sujeitos.

Há vários tipos de violência que se expressam de maneiras diversificadas, sendo a violência doméstica como a que mais é evidenciada na sociedade, pois ela têm uma natureza interpessoal e emerge no seio familiar partindo então de uma

⁴ A violência mostra as relações de poder do homem em relação a mulher, sendo ela uma das maiores expressões do machismo. Cabe afirmar aqui ela tem seu fim quando se expressa no ato físico sobre a mulher, saindo então da sobreposição do masculino e seu entendimento de superioridade que foi criado ao longo dos anos, partindo para o ato físico a fim de dominar a mulher.

⁵ Assim, a violência simbólica não pode ser reduzida a uma simples oposição do real, a um tipo de violência mais amena, não representa uma forma mais leve de violência. A categoria simbólica significa a forma como ela apresenta-se, ao ato de imposição simbólica que se dá por meio de significações, legitimando desta forma o interesse do mais forte, dissimulando as relações de força existentes(CERVEIRA,2012,p.05).

convivência da vítima com o agressor. Dentre as várias definições sobre a violência doméstica, são reconhecidos quatro tipos de suas expressões mais comuns: a violência sexual, a violência psicológica e a violência física, sendo esta última a mais exercida, pois é a mais reconhecida enquanto um tipo de violência (LINDA,2006).

Apesar de haver vários tipos de violências, a compreensão das mulheres sobre estas não se dá de maneira completa pela falta de conhecimento sobre as tipologias da violência que vão além da violência no âmbito físico e doméstico, pois não são tão visibilizadas como a violência doméstica, que é uma das mais expostas pelas mídias e que ocorre com mais frequência de acordo com os jornais que são transmitidos para todo o Brasil.

Faz-se necessário pontuar que ainda permanece na sociedade uma naturalização no que diz respeito às desigualdades e divisão de gênero. Essa divisão de gênero que é impressa na sociedade foi naturalizada, e como Silva (2018) acrescenta, as mulheres sentem no dia a dia as desvantagens de ser mulher em relação a ser homem, a naturalizar as vantagens dos homens na sociedade, assim como estes são ensinados a se valerem de tal posição.

Há portanto que se haver uma desconstrução da supremacia masculina que é ensinado ao homem e a mulher desde sua primeira construção da forma de pensamento que se dá no seio familiar e por conseguinte com a vivência em sociedade, que é um importante meio de construção valores e conceitos sobre temáticas como patriarcado, machismo, e feminismo. Como afirma Saffioti (2013,p.61 *apud* SILVA,2018,p.04):

[...] por mais que o papel social da mulher tenha atravessado os séculos sob esses estereótipos, ela sempre contribuiu para a economia social e da família. Dentro das camadas sociais que estavam diretamente ligadas à produção de bens e serviços a mulher não ficou alheia ao trabalho, sendo seu papel essencial para subsistência familiar e criação da riqueza social, de maneira que “[...] enquanto a família existiu como uma unidade de produção, as mulheres e as crianças desempenharam um papel econômico fundamental”(SAFFIOTI,2013,p. 61).

A mulher é então de extrema importância para economia e não se limita somente a unidade familiar, pois apesar de ainda persistir os estereótipos que restringem o papel da mulher como algo singelo, que limita à mesma a função de

mãe do lar enquanto o homem é tido como provedor do sustento. Vale ressaltar que, apesar ter-se obtido avanços no tange as relações desiguais entre homem e mulher, esta limitação da mulher ao ambiente doméstico e familiar permanece na correlação entre os gêneros no âmbito do trabalho, pois as funções ainda são definidas por estereótipos e os salários ainda permanecem desiguais.

1.2 Tipificação da Violência Contra a Mulher.

A relação histórica e desigual entre homens e mulher na sociedade é resultante de uma construção social que por meio da divisão sexual estabeleceu campos distintos de atuação de ambos. Neste sentido, os homens ocupam posições de maior relevância na sociedade e como resultado instituiu uma organização social de gênero hierarquizada que vem acompanhada da violência (CHAI,2018,p.643).

É comum observar nas mídias os casos de violência contra a mulher, não só em nosso país como também em todo o mundo. Tendo este um avanço nos números com base nos dados do site Compromisso e Atitude⁶ que contabilizaram 4,8 assassinatos a cada 100 mil mulheres, número que coloca o Brasil no 5º lugar no ranking de países nesse tipo de crime. Sendo esta uma expressão da questão social que é alimentada não só pelo capital, que produz as relações sociais as quais estão inseridas as desigualdades de gênero, como também pela sociedade que acaba reproduzindo estas relações, onde ambos são comandas em maior parte por homens (RODRIGUES,2015).

Há então vários tipos de violência inseridas na violência contra a mulher como afirma o Conselho Nacional de Justiça⁷, são elas: a violência contra mulher, a violência de gênero, a violência doméstica, a violência familiar, a violência física, a violência institucional, a violência intrafamiliar/doméstica, a violência moral, a violência patrimonial, a violência psicológica, e a sexual.

⁶ Disponível em:<<http://www.compromissoeatitude.org.br/dados-e-estatisticas-sobre-violencia-contra-as-mulheres/>>. Acesso em: 16 de Novembro de 2019.

⁷ Disponível em:<<http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/lei-maria-da-penha/formas-de-violencia>>. Acesso em: 16 de Novembro de 2019.

De acordo com o Conselho Nacional de Justiça⁸, são consideradas formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras: a violência física que se dá a partir de qualquer ato que ofenda a integridade ou saúde corporal; a violência psicológica que é definida a partir de qualquer conduta que cause dano emocional ou que cause prejuízo à saúde psicológica; a violência sexual que é qualquer conduta que incite a participar de relação sexual não desejada por meio de ameaça; a violência patrimonial entendida como qualquer conduta que configure destruição parcial ou total de seus objetos; e a violência moral entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

O conceito de violência doméstica é entendido como uma espécie de violência de gênero. “E com fundamento na lei nº 11.340/2006, [...] observa-se que o conceito de violência doméstica e familiar trabalhado na Lei Maria da Penha, tem finalidade pedagógica, buscando simplificar a compreensão desse fenômeno” (CHAI, 2018, p.646).

A violência doméstica consiste então em uma violação dos direitos humanos, que junto a violência familiar é simplificado na lei Maria da Penha que tem como finalidade a prevenção e a coibição da violência doméstica e familiar contra a mulher e a proteção da mulher em situação de violência. Mas a aplicação desta lei ainda enfrenta alguns problemas, tais como atendimento das mulheres em situação de violência levando em conta que não é porque o profissional inserido na atuação referente a aplicação de tais leis, que o mesmo as compreende os direitos da vítima bem como o debate inserido na temática de violência contra a mulher, o que pode ocasionar um atendimento de má qualidade resultando numa inibição no que tange a procura do atendimento pela mulher.

A partir do pensamento Saffioti, acerca da violência de gênero pode-se afirmar então que :

[...] gênero concerne, preferencialmente, às relações homem-mulher. Isto não significa que uma relação de violência entre dois homens ou entre duas mulheres não possa figurar sob a rubrica de violência de gênero. [...] a violência de gênero pode ser perpetrada por um homem contra outro, por

⁸

Disponível

em:<

<http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/lei-maria-da-penha/formas-de-violencia>>. Acesso em: 16 de Novembro de 2019.

uma mulher contra outra. Todavia, o vetor mais amplamente difundido da violência de gênero caminha no sentido homem contra mulher, tendo a falocracia como caldo de cultura(SAFFIOTI,1999,p.83).

Com o entendimento de como se dá a violência de gênero⁹, é possível iniciar a discussão sobre a violência doméstica,que como afirma Saffioti(1999) apresenta pontos de sobreposição com a familiar, podendo também atingir pessoas que vivem, parcial ou integralmente, no domicílio do agressor. Ou seja, a violência doméstica é determinada a partir do estabelecimento da relação familiar assentada com o agressor, predominantemente, no interior do domicílio. Mas, isto não impede do até então companheiro da vítima perseguir a mulher e esperá-la no seu trabalho ou qualquer outro local em que a vítima esteja.

Conforme o entendimento de que a violência não se limita ao âmbito doméstico, Saffioti cita que: “Compreendida na violência de gênero, a violência familiar pode ocorrer no interior do domicílio ou fora dele, embora seja mais freqüente o primeiro caso. A violência intrafamiliar extrapola os limites do domicílio” (SAFFIOTI, 1999,p.83).

A violência física, psicológica, emocional e moral expressam a força-poder-dominação que permeia a relação homem e mulher, sendo violência física uma das principais formas de violência, pois está saí da fala e passa para o ato mais concreto violando o corpo da mulher que sofre a agressão, juntamente com a violência psicológica, que apesar de ser muito praticada tem menos ênfase no que concerne os casos noticiados pela mídia.

Com o entendimento que estes atos violam os direitos humanos das mulheres e juntamente as lutas dos movimentos feministas obteve-se conquistas no que tange a direitos e leis voltadas às mulheres.Ainda utilizando os pensamentos de Saffioti(1999. p,84), é relevante citar que, “Qualquer que seja a forma assumida pela agressão, a violência emocional está sempre presente. Certamente, pode-se afirmar o mesmo para a moral “. Guimarães (2015) Sobre a violência moral e psicológica destaca com base na lei maria da penha que:

⁹ Violência de gênero, inclusive em suas modalidades familiar e doméstica, não ocorre aleatoriamente, mas deriva de uma organização social de gênero que privilegia o masculino.(SAFFIOTI,1999,p.86)

Na Lei, as violências física e moral são definidas sucintamente: a primeira como condutas que ofendam a integridade ou saúde corporal (art. 7º, I) e a segunda como atos de calúnia, injúria ou difamação (art. 7º, V). As demais formas de violência, porém, são apresentadas com descrições minuciosas, oferecendo, dessa forma, mais esclarecimento e visibilidade a tipos menos (re)conhecidos de violência no espaço doméstico e familiar(GUIMARÃES, 2015,p.262).

As outras formas de violência que são cometidas no seio familiar e que não consiste no ato físico, são as menos conhecidas, principalmente pela própria mulher. Ou seja, há ainda uma dificuldade no que tange o reconhecimento das outras formas de violência, o que acaba influenciando na decisão de efetuar a denúncia pois estas violências não são levadas em consideração muitas vezes pela falta de conhecimento, como também por outros fatores.

No que tange a violência sexual Guimarães (2015) afirma que a mesma vai além de condutas que constriam pois, a mulher é coagida a participar de relação sexual não desejada, incluindo também a limitação ou anulação do exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos, como forçar o aborto ou o uso de método contraceptivo. Guimarães afirma ainda que:

Uma compreensão histórica e cultural de tais questões revela o quanto mulheres se viam (e ainda se veem) como obrigadas a manter relações sexuais com seus maridos sem desejar por acreditarem que esta é uma responsabilidade da esposa no matrimônio. Muitas acreditam que precisam manter o casamento, a qualquer custo, mesmo que o custo seja ser agredida constantemente(GUIMARÃES,2015,p.262).

O pensamento de que a mulher enquanto esposa tem que manter as responsabilidades voltadas a satisfação do marido, ainda permanece em muitas mulheres. Isso faz com que muitas mulheres se submetam a atos, como relações sexuais, contra a própria vontade por acreditarem que sua obrigação é manter o bem estar do marido e satisfazê-lo sem dar a devida importância ao que ela quer realmente quer, justamente por ter enraizado no seu pensamento que as vontades da mulher devem ficar em segundo plano. Mesmo que a mulher sofre agressão do marido, ou qualquer tipo de violência, a mesma tende a permanecer na relação por diversos fatores que influenciam no seu pensamento, uma delas é o medo.

De acordo com a Lei Maria da Penha a violência patrimonial se configura a partir de condutas de retenção, subtração ou destruição de objetos, documentos,

bens e valores (Lei 11.340/2006). É de suma importância destacar este tipo de violência, pela sua falta de visibilidade, haja vista que a mesma é praticada com frequência nas relações conjugais e familiares e que por muito tempo não foram enxergadas (GUIMARÃES, 2015).

A violência patrimonial vem ganhando visibilidade fazendo com que as pessoas passem a ter mais conhecimento sobre este tipo de violência que se manifesta na maioria das vezes quando mulher contraria seu marido ou manifesta algum desejo que é contra a vontade dele, como por exemplo uma separação.

A respeito da violência institucional Chai (2018) afirma que a mesma é praticada, por ação ou omissão, nas instituições públicas ou privadas prestadoras de serviços. Essa espécie de violência é praticada por agentes que deveriam prestar uma atenção humanizada, preventiva e reparadora de danos. Tornando-se então, uma barreira para um atendimento efetivo das mulheres em situação de violência doméstica e familiar que buscam por um atendimento. A violência de gênero é a raiz de outras formas de violência, manifestando-se até mesmo nas Instituições e organizações da sociedade, tanto aquelas privadas quanto públicas (CHAI, 2018, p.662).

Um dos problemas na efetivação das leis e políticas voltadas para as mulheres, é justamente no que concerne o atendimento por agentes que prestam este tipo de serviço, que muitas vezes tratam a vítima de maneira a duvidar do relato da mesma e acabam por vezes justificando a agressão sofrida pela mesma por causa de suas roupas ou atitudes. Mas é importante lembrar que quaisquer que seja a violência sofrida pela mulher a mesma tem o direito de buscar ajuda em instituições voltadas para tal e também é de seu direito tem um atendimento eficaz e sem julgamentos.

1.3 Violência de Gênero e Violência Doméstica

O conceito de gênero está associado à maneira de ser dos homens e das mulheres na sociedade, bem como às relações que estabelecem entre si em todos

os campos da vida. Pode ser assim percebido como um conceito sociopolítico a fim de analisar as sociedades e também detectar a realidade das mulheres (CHAI, 2018,p.644).

Cabe citar então que, as relações historicamente estabelecidas entre homem e mulher se deram com base na superioridade masculina, que desde os primórdios foi visto como uma espécie de “herói”, ou modelo para o restante da sociedade. E a mulher, por sofrer influência de que este tipo de pensamento seria o correto a ser seguido, acabou contribuindo até certo ponto com a reprodução desta ordem social preestabelecida. Dessa forma, cabe ressaltar que:

Ao determinar lugares aos homens e interditá-los às mulheres, a sociedade cria formas de exclusão que se consubstanciam em processos que terão marcas profundas na cidadania feminina; seus reflexos aparecem na desigualdade de representação legislativa e em praticamente todos os espaços de decisão e poder que vão do Judiciário ao Executivo, das direções sindicais e partidárias aos cargos nas universidades, entre outros(FERREIRA,2004,p. 03).

Um das primeiras formas de lugares determinados aos homens que excluía as mulheres, se dá na divisão do que seria próprio ao homem e a mulher no lar, bem como nos afazeres domésticos. Partindo daí cabe ressaltar o espaço de trabalho que anteriormente não contava com a participação das mulheres mas que com tempo foi abraçando estas, apesar da luta ainda ser contínua por melhor condições de trabalho igualitária, assim como um salário que não se baseie no gênero, mas sim na capacidade da mulher em executar com louvor seu trabalho.

Pois na perspectiva que a desigualdade gera a violência, as mulheres são as que mais sofrem, pois estas ainda são as principais vítimas da desigualdade (PEREIRA, 2011,p.22). Constata-se então que, as mulheres ainda são inferiorizadas e ensinadas desde sua infância a entender como natural esta divisão e suposta superioridade masculina. Apesar dos avanços nas leis e políticas que visam proteger a mulher, ainda permanecem traços patriarcais na sociedade brasileira que devem ser superados para se obter uma efetivamente no que tange a igualdade de gênero. Além disso, a luta por igualdade entre homem e mulher deve estar articulada a luta por justiça social, pois a maioria das violências cometidas são resultantes das desigualdades sociais

Chai (2018,p.645) afirma que, “no Brasil, a violência contra a mulher é um problema crítico e contumaz que está arraigado na prática da sociedade como herança secular de um ideário patriarcal de incapacidade e submissão da mulher¹⁰”. E apesar da violência contra mulher ter diversas expressões e serem usados normalmente como equivalentes à violência de gênero, esta possui significados e consequências teóricas e práticas diferentes, pois o termo não indica um sujeito. Ou seja, o autor citado esboça que a mulher fica em evidência como vítima preferencial dessa modalidade de violência.

No que tange o reconhecimento legal deste tipo de violência cometida contra a mulher, que aconteceu por meio das lutas feministas brasileira se consolidou na década de 1970.E em seguida veio a Constituição Federal de 1988¹¹ que representou avanços para o fortalecimento dos direitos das mulheres.A partir disto Pereira(2011), afirma que:

[...]O ano de 1985 foi importante para o Brasil no que tange as conquistas em direção ao enfrentamento a violência contra a mulher. Foi neste período que surgiram as primeiras políticas públicas voltadas para a defesa dos direitos da mulher e a inserção de policiais mulheres nas delegacias para atender os casos de violência contra a mulher, bem como o Centro Policial de Atendimento à Mulher criado no Rio de Janeiro(PEREIRA,2011,p.29).

Os movimentos feministas foram de suma importância na conquista de direito das mulheres, principalmente no que diz respeito às leis que protegem a mulher de quaisquer tipo de violência. Mas estas leis ainda contém problemas na sua efetivação que necessitam de um olhar mais cuidadoso, pode influenciar de maneira negativa na visão da mulher, por exemplo, no ato de denunciar algum tipo de agressão sofrida.

A autora citada acima, destaca ainda que houve diversas alterações e revogações em alguns artigos do Código Penal Brasileiro no sentido de alargar os direitos das mulheres e que uma revogação importante foi a lei 9.520/41 que decretava o impedimento da mulher de prestar queixa contra seus maridos sem a

¹⁰ O conceito de patriarcado reporta-se à dominação-exploração das mulheres pelos homens, relação hierárquica esta que invade todos os espaços da vida social. É o conceito que evidencia especificamente a sujeição da mulher(SAFFIOTI,2004).

¹¹ “O Estado assegurará a assistência a família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações”.(BRASIL,2016)

permissão dos mesmos. Vale lembrar que, a mulher antes da promulgação da lei Maria da Penha era tida como uma extensão do homem e não tinha seus direitos garantidos, e era vista somente como um objeto (DIAS, 2005).

A mulher antes da lei Maria da Penha, é uma mulher sem direito que a protegesse de seu parceiro que agredisse não só maneira física como verbalmente, moralmente e outros tipos de violência. É importante ressaltar que a mulher era um objeto para o homem, e a mesma necessitava da autorização do homem na tomada decisões. mas com o reconhecimento do direitos das mulheres essa passou tanto a ter autonomia para tomar determinadas deliberações como também nas leis.

É importante ressaltar que apesar de hoje, se ter políticas e leis voltadas às mulheres a luta pela igualdade de direitos é contínua. Pois, apesar dos avanços nos ordenamentos jurídicos, ainda há uma necessidade de construção e efetivação de políticas públicas para a garantia dos direitos das mulheres .E se não houver uma participação ativa do Estado para viabilizar um conjunto amplo de direitos, tais avanços tornam-se meras formalidades (PEREIRA, 2011).

A mídia, por possuir um poder influenciador sobre a sociedade, e é de suma importância para uma melhor compreensão e efetivação destas políticas voltadas às mulheres, bem como na visão que os sujeitos possuem sobre a mulher violentada, que é baseada em pensamentos que culpabilizam a mulher e buscam justificar a violência contra a mesma. A fim de melhor entender esta discussão o capítulo seguinte debate a relação desta influência a lei 11.340/06 e seu reatamentos na vida da mulher e sociedade como um todo.

2. RELAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA E A INFLUÊNCIA DA MÍDIA

Será abordado neste capítulo a relação entre a Lei 11.340/06 e a influência da mídia, no que tange as notícias de violência contra a mulher que são reproduzidas pela mídia. Além disso, será realizada uma reflexão acerca das problemáticas para a efetivação da lei citada, bem como o poder da mídia na construção do pensamento da sociedade.

2.1 Historicização da Lei Maria da Penha e suas Preconizações Sobre a Violência

A Lei 11.340/06 mais conhecida como Maria da Penha emerge como uma possibilidade jurídica com o intuito de preservar os direitos da mulher, que ao longo dos anos foram desconsiderados pelos homens, a qual reconhece que a violência contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos. Portanto não se pode negar a relevância dessa lei como um mecanismo importante para garantir a proteção da mulher. É fundamental então, que seja discutida sua aplicabilidade, contextualizando-a.

A violência doméstica era julgada pela justiça como qualquer outro crime comum. Quando a mulher procurava a delegacia para registrar a ocorrência, muitas vezes era desacreditada ou tinha seu sofrimento minimizado pelos policiais que quase sempre, realizavam um atendimento sem o mínimo de empatia e consideração da mesma como um sujeito de direitos. Ainda na delegacia, a mulher agredida obtinha o entendimento de que seria ela mesma quem deveria entregar a intimação ao agressor. Quando o caso prosseguia e se chegava ao julgamento, a pena seria de no máximo um ano, em caso de lesões graves e mesmo nestes casos o agressor poderia responder com penas pecuniárias, que é o pagamento da “dívida com a justiça” através de multas e entregas de cestas básicas (MARTINS,2015).

A mulher é subjugada como um sujeito sem direitos ou poder voz, não só pelo seu companheiro no contexto familiar como também, por exemplo, servidores públicos tais como polícias no que tange o atendimento das mulheres em situação

de violência antes da promulgação da lei Maria da Penha caracterizando então uma violência institucional, que foi definida a partir da lei Maria da Penha.

Nesse contexto, vale ressaltar que a mídia foi de suma importância no que concerne a visibilidade do caso da senhora Maria da Penha, porque a mídia divulgou amplamente o seu sofrimento e como a sua história de vida exerceu influência direta na criação e aprovação do referido diploma legal¹². A resultante deste caso foi um processo feito pela OEA (Comissão Interamericana de Direitos Humanos) que condenou o Brasil por negligência e omissão em relação à violência doméstica tendo como uma das punições a recomendação para que fosse criada uma legislação específica para este tipo de violência.

A partir do reconhecimento da gravidade e crescimento deste tipo de violência, o Brasil então criou e proclamou a lei Maria da Penha, contendo então o nome da mulher vítima de violência doméstica que obteve uma ampla visibilidade, tanto nacional como internacional. O que traz uma reflexão sobre o uso deste nome e quais os pontos positivos e negativos que a referida lei trouxe para a senhora da penha, haja vista que pode tender a encorajar as outras mulheres a realizarem denúncias como pode trazer um imagem apelativa por usufruir do nome da vítima para uma lei. Sobre a promulgação desta Lei, Pereira cita que:

A Lei Maria da Penha, sancionada em 7 de agosto de 2006, pelo Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva é uma das mais importantes conquistas para a sociedade e para as mulheres brasileiras, tornando-se um direito das mulheres e dever do Estado. Esta lei cria e estabelece mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra as mulheres, uma das formas mais graves de violação de direitos humanos. Conforme a Constituição Federal, em seu artigo 226, parágrafo 8º, a Lei Maria da Penha entrou em vigor no dia 22 de setembro de 2006 e veio reafirmar o que as mulheres brasileiras têm alertado o Estado brasileiro e a sociedade sobre a importância das políticas públicas que ponha fim a este comportamento que tem levado milhares de mulheres a morte dentro do seu próprio la (PEREIRA, 2011, p.36).

¹² É, mais uma vez, importante destacar que os casos de violência doméstica que sensibilizam a mídia e, conseqüentemente, “os lares” brasileiros são sempre de mulheres de classe média, “independentes” e “inteligentes” que foram mortas, ou sofreram tentativa, por seus companheiros pessoas extremamente possessivas como é o caso de Sandra Gomide, que foi assassinada em 2000 pelo seu namorado, o jornalista Pimenta Neves, e Patrícia Ágio Longo que foi assassinada em 1998 pelo seu marido, o promotor de justiça Igor Ferreira e Silva. Quando se fala de violência doméstica, esses dois casos, mais o de Maria da Penha, são uma das formas de justificar a necessidade do enrijecimento da lei penal para acabar com esse tipo de crime (MELLO, 2010).

O Estado não via a violência cometida contra as mulheres como uma das expressões da questão social, haja vista que o reconhecimento da questão social também se deu por meio de um longo processo de lutas. Apesar de, antes do então reconhecimento, já terem sido emitidos alertas ao estado sobre este tipo de violação de direitos femininos, a reação estatal sobre estes casos se manteve de maneira supérflua, a dar respostas que, ao invés de objetivar o fim dessas violências, se manteve de maneira a não se responsabiliza, dando o mínimo, que na verdade não foi suficiente para proteger as mulheres.

É de suma importância destacar aqui o antes e depois da lei Maria da Penha para que se possa observar o quão foram relevantes as mudanças que esta lei trouxe para a sociedade e principalmente para a mulher em todos os aspectos.

De acordo com o Observatório Lei Maria da Penha¹³, antes da lei citada acima não existia uma lei específica sobre violência doméstica, e quando havia casos deste modelo era aplicado a lei 9.099/95, que estabeleceu os juizados especiais criminais, onde existiam os julgamentos dos crimes de “menor potencial ofensivo”(permanecendo a pena máxima de 2 anos). Vale salientar que esses juizados tratavam somente do crime na íntegra, e cabia mulher buscar a solução de outras pendências referentes ao caso de violência sofrido pela mesma sem auxílio de profissionais específicos da área, como por exemplo, as questões cíveis, sendo estas: a separação, pensão, guarda de filhos. Portanto para abarcar estas últimas era necessário ser aberto outro processo.

Cabe citar que a mulher ao sofrer algum tipo de violência obtinha por parte da justiça uma atenção limitada, que dada esta temporalidade que estava inserida a mulher não era vista como um sujeito portador de direitos, e ainda não é vista como tal apesar dos avanços legislativos, que transpareciam minimizar as relações abusivas a qual a mulher estava inserida e sofria agressões. Tendo em conta que

¹³ O Observatório para Implementação da Lei Maria da Penha desenvolve suas atividades através de um Consórcio liderado formalmente pelo NEIM/UFBA e composto por outras oito instituições, contando, ainda, com três redes parceiras, cobrindo as cinco regiões do país. As três Redes parceiras componentes do Consórcio são a REDOR (Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulheres e Relações de Gênero), o CLADEM/Brasil (Comitê Latino Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos das Mulheres) e a Rede Feminista de Saúde (Rede Nacional Feminista de Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos). A seguir, inserimos a lista completa das organizações integrantes do Consórcio, com os correspondentes links para as páginas institucionais. Disponível em: <http://www.observe.ufba.br/lei_mariadapenha>.

que neste período o sistema patriarcal já expressava-se de maneira suprema e irrevogável integralizando os pensamentos da sociedade como um todo e permanecendo nos juízos dos sujeitos apesar do progresso no que tange os debates voltados a esta temática, sem eximir a mulher. Pois está como pertencente da sociedade, não está isenta as influência patriarcais e machistas que culminaram nesta fase.

O site Observatório Lei Maria da Penha¹⁴ enfatiza que, com a lei 11.340/06 há uma tipificação e definição da violência doméstica e familiar contra a mulher, que fica conhecida como um ato que independe da orientação sexual da mulher, estabelecendo suas formas, que não se restringe somente a violência física, mas contém também a violência psicológica, sexual, patrimonial, institucional e moral, bem como a criação de juizados especializados em violência doméstica e familiar contra a mulher abrangendo toda as questões, retirando então os juizados especiais criminais que atuavam durante a diligência da lei 9.099/95.

Com os movimentos feministas¹⁵, obtivemos um progresso no que concerne às lutas voltas aos direitos e proteção das mulheres, instigando então o Estado a prover meios para que a violência contra a mulher seja vista como um problemas social-histórico e cultural a ser combatido. E foi com essas lutas, e a visibilidade obtida com o caso da senhora Maria da Penha¹⁶, que foi construído e promulgado uma lei que visasse a proteção das mulheres.

Com base na promulgação desta lei voltada a proteção legal das mulheres reconhecendo-as então como sujeitos de direito e a organização dos movimentos

¹⁴ Disponível em: <http://www.observe.ufba.br/lei_mariadapenha>. Acesso em: 16 de Novembro de 2019

¹⁵ O movimento feminista levou ao âmbito público- meio político de correlação de forças- questões ,por muito tempo, foram tidas como de caráter privado, ou seja, as pessoas eram responsabilizadas e não havia necessidade de intervenção estatal. Diante de inúmeras reivindicações pelo fim da violência contra a mulher foram feitos vários pactos internacionais entre os estados nacionais. Sendo o Brasil incluído no rol dos estados que pactuaram com o fim da violência contra a mulher, passou a implementar uma série de políticas sociais públicas de enfrentamento à violência (ARAUJO, 2013, p. 131).

¹⁶ Em 2001, a Convenção Americana de Direitos Humanos (CIDH) responsabilizou o Estado brasileiro por omissão, negligência e tolerância no caso da senhora Maria da Penha. Considerou que nesta se davam as condições de violência doméstica e de tolerância pelo Estado definidas na Convenção de Belém do Pará. A punição fora aplicada, dentre outras, como a necessidade de criação de uma lei adequada a este tipo de violência contra a mulher (LIMA, 2017).

feministas, há um avanço no que concerne a busca por uma relação igualitária entre mulher bem como a não mais naturalização da violência contra a mulher.

A partir das explanações do site Observatório Lei Maria da Penha e a Cartilha da LMP(2013), entende-se que, anteriormente a lei em questão, cabia a vítima por vezes, entregar a intimação solicitada para o agressor, a fim do mesmo comparecer às audiências, enquanto a autoridade policial realizava um resumo dos fatos explanados pela vítima e ocorrendo então a produção de um registro num termo padrão (igual para todos os casos de atendidos).

Vale ressaltar que a mulher possuía a escolha de desistência da denúncia até então efetuada na delegacia. A referida cartilha da Lei Maria da Penha¹⁷ ainda abrange o atendimento dado pela autoridade policial, que deve ter como base: a garantia da proteção da vítima, e o encaminhamento da mesma a um hospital caso seja necessário; o fornecimento de um transporte para para um casa abrigo no caso de risco de vida para esta e seus procedentes, e se necessário o acompanhamento da mesma e seus dependentes para sua retirada do domicílio ao qual se encontra; e também a disseminação de seus direitos com base na lei 11.340/06 a fim de esclarecer a vítima.

A mulher mesmo após a denúncia, mantinha uma relação de proximidade com agressor justamente por não haver especificidades na lei que obrigasse o homem a manter uma distância mínima da mesma, bem como a inexistência de casas abrigo, onde a mulher pode ficar protegida enquanto o processo contra o agressor estivesse em andamento e podendo ser solicitada pela vítima logo após a realização da denúncia.

Antes, o agressor podia continuar frequentando os mesmos lugares que a vítima frequentava e não era proibido de manter qualquer forma de contato com a vítima agredida, como afirma o site observatório Lei Maria da Penha ¹⁸citando ainda que, com a lei 11.340/06, o Juiz passou a poder fixar o limite mínimo de distância

¹⁷ TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO. **CARTILHA LEI MARIA DA PENHA**. 2. ed. Rio de Janeiro: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, 2013.

¹⁸ OBSERVATÓRIO LEI MARIA DA PENHA. **Aspectos Fundamentais da Lei**. Disponível em: <http://www.observe.ufba.br/lei_aspectos>. Acesso em: 14 de setembro de 2019.

entre o agressor e a vítima, seus familiares e testemunhas. Como também proibir qualquer tipo de contato com a agredida, seus familiares e testemunhas.

Com a lei adveio uma proibição de que a mulher entregasse a intimação ao agressor e passou-se a ter uma parte específica voltada aos procedimentos da autoridade policial, no que se refere às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. E a desistência da denúncia com estas mudanças só pode ser feita perante um juiz. Havia ainda a aplicação de penas pecuniárias, como cestas básicas e multas, que com a lei passarão a ser proibidas.

A violência sofrida pela mulher era e ainda é fortemente veiculada nas redes sociais de maneira a expor as manifestações de naturalização de tais atos. Com a permanência do entendimento deste tipo de violência como algo comum em meio a sociedade os relatos manifestados pelas vítimas ainda tendem a sofrer com a falta de relevância perante a lei, que não está isenta das influências externas e ideológicas de cunho machista, bem os prestadores de serviço nas delegacias especializadas.

Sendo este um dos pontos mais relevantes no que tange o processo de reconhecimento legal da violência contra a mulher. Ressaltando-se que o atendimento dessas vítimas é de suma importância para a proteção legal da mulher.

O distanciamento do agressor e a vítima é de suma importância para sustentar a segurança da mulher que está vulnerável a sofrer ameaças de seu então agressor, tendo potencial até para influenciar na desistência do processo contra este último.

Haja vista que muitos dos agressores, quando se é solicitado esse distanciamento e não o cumprimento do mesmo, acaba resultando, muitas vezes, na morte da vítima, sendo entendidos então como um feminicídio. Como afirma o site G1¹⁹ O casos de feminicídio representam 50% do número de homicídios dolosos ou qualquer outro crime doloso que resulte na morte de uma mulher, apenas no mês de maio de 2019 na Paraíba.

Pode-se afirmar então que, a Lei Maria da Penha, ainda que precise de outras condições para sua efetivação, significou um avanço para a justiça brasileira, e principalmente as mulheres, que anteriormente a lei esta não era vista como

¹⁹ FECHINE, Dani. **Casos de feminicídio são 50% dos assassinatos de mulheres em maio de 2019, na Paraíba.** 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2019/06/15/casos-de-feminicidio-sao-60percent-dos-assassinatos-de-mulheres-em-maio-de-2019-na-paraiba.ghtml>>. Acesso em: 30 de outubro e 2019.

sujeito portadora de direitos e assim não possuía uma proteção por parte do estado. Vale salientar que a mesma ainda sofre as situações de impunidade que persistem nos tratamentos dado aos casos de violência doméstica, e isto acaba por influenciar de maneira negativa na decisão de executar o ato de buscar meios para que a justiça puna o agressor. Resultando então na criação de novas situações de violência que poderiam vir a acontecer.

A lei 11.340/06 tipifica a violência cometida contra a mulher, a fim de englobar todos os tipos de violência que vão além da física e parte para outras tipologias como a violência moral, que possam ser cometidos, para que a mulher seja amparada em todos os âmbitos. Sobre estas preconizações Pereira (2011) cita que :

A violência psicológica, artigo 7º, inciso II: a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; A violência sexual, artigo 7º, inciso III: a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos; A violência patrimonial, artigo 7º, inciso IV: 36 a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades(PEREIRA,2011, p.35).

Estas definições que especificam os variados tipos de violência que possam vir a ser cometidos mostra que, a violência tanto pode chegar a acontecer no seio familiar como fora dele, abrangendo então todos os campos da vida das mulheres.

É de suma importância destacar que a violência contra a mulher tem como base a pretensa superioridade masculina que está intrínseco no patriarcalismo, estabelecendo, portanto, uma desigualdade de gênero, que ainda é reproduzida em meio a sociedade e que, apesar de ter se obtido um avanço no que concerne os

direitos iguais entre homens e mulheres, o mesmo possui o sistema patriarcal enraizado não só no pensamento dos homens como também nas mulheres. Ressalva-se que as mulheres ainda que sofram com o machismo e o patriarcado não estão imunes a serem socializadas dentro dessas estruturas.

Vale lembrar que há diversos fatores para que este tipo de juízo, fatores estes que vão além do que se faz presente agora, pois este pensamento advém de um arcabouço sócio-histórico cultural que está posto na sociedade e que apesar de terem sido feitas mudanças nestas ao longo dos anos, a mesma permanece nos indivíduos, na maioria das vezes de maneira velada e outras vezes de maneira gritante.

É significativo ressaltar que, a mídia teve um papel importante²⁰ no que tange a exposição do caso Maria da Penha que deu origem a lei 11.340/06 que hoje representa um avanço na luta das mulheres. No entanto, a mídia tanto pode contribuir para a fim desta violência como também pode agir de maneira negativa. Pois esta tanto está para as classes que compõem a sociedade e seu desenvolvimento efetivo como também pode situar-se para o capital e seu respectivo domínio.

O conjunto de meios de comunicação é um importante edificador de opinião que prega na sociedade princípios que balizam o seu desenvolvimento no que tange o caráter crítico da população. A mídia por carregar um poder que influencia a sociedade é considerado de suma importância para os setores privados. Acerca do papel da mídia, Marques destaca que:

a mídia desempenha papel de destaque, na conformação e reprodução das relações sociais. Enquanto particularidade desta totalidade, ela expressa as contradições que marcam cada tempo histórico e, ao mesmo tempo, é perpassada por estas contradições(MARQUES,2017,p171).

Como a mídia acompanha o processo de evolução ao qual a sociedade integra, esta acaba expressando ao longo do tempo as características das mudanças que vão ocorrendo ao longo do tempo, tanto as alterações positivas como

²⁰ A mídia acaba sendo um instrumento que potencializa e que concede visibilidade a violência, sendo a última uma “forma de linguagem (RONDELLI, 2000).Podendo tanto intensificar o debate sobre esta temática como colaborar para a reprodução de estereótipos e pensamentos acriticos sobre esta.

as negativas, como por exemplo a permanência das contradições que permeiam o seio da sociedade.

A partir disto é justo citar que a mídia, que sofre a influência do capital, acaba por realizar uma espetacularização da notícia veiculada. Pois a captação dos lucros advindos da população consumidora é de grande importância. Em suma, a partir das explicações de (DUARTE,2018) é possível afirmar que, esse consumo de notícias veiculadas pode ser entendido como espetacularização, ou seja, há uma transformação desta última em mercadoria espetacular. Atos violentos são transformados em mercadorias espetaculares²¹, e, é esse processo encontra-se dentro da sociedade burocrática de consumo dirigido.

Vale ressaltar que o capital é comandado pela classe dominante, fazendo com que a mídia contribui na reprodução da ideologia desta classe citada, que substância as desigualdades de gênero, bem como na manutenção da classe trabalhadora de maneira a mantê-la “silenciada”. A fim de auxiliar no debate, Marques destaca que:

Os meios de comunicação assumem, portanto, a função de unificar ideologicamente uma identidade coletiva cada vez mais fragmentada, tentando apagar, camuflar as diferenças étnico-raciais e de gênero e as desigualdades sociais. De um lado, possibilitam a criação de elementos simbólicos que subsidiam a construção de significados, valores e práticas de grupos ou classes sociais, do outro, indicam e veiculam imagens, discursos e representações que buscam dar coesão aos estratos que formam a totalidade social. Majoritariamente, as corporações de mídia tentam reduzir ao máximo as contestações de segmentos organizados da sociedade(MARQUES,2017,p.172).

A mídia acaba resguardando as diferenças sociais que se ressaltam, fazendo com que haja uma espécie de padronização, ocultando estas diferenças, resultando em uma criação de significados que expressam uma vertente ideológica, a fim de frear os ânimos sociais.

Os meios de comunicação que divulgam informações assumem então um papel de criador de valores e práticas em meio aos grupos sociais existentes, no mesmo passo que disseminam discursos que tanto podem contribuir ,como por

²¹ O avanço das relações capitalistas (produção e consumo) são uma das características da vida urbana ou do cotidiano urbano, é nesse meio que a violência é mais evidente e mais explorada como mercadoria(DUARTE,2018, p.06).

exemplo, para o fim da violência contra a mulher, como também pode influenciar na percepção rasa acerca desta temática e suma importância. Apesar desse assunto ter progredido tanto no âmbito social como no âmbito jurídico e legislativo, esta necessita de apreensões mais profundas assim como a reprodução desta temática de maneira a construir uma criticidade da população, que ainda permanece com pensamento retrógrado embutido no machismo.

Marques(2017) afirma que, a forma como são tratados os fatos e as generalizações que marcam as notícias divulgadas destituem tais fatos noticiados de suas particularidades e determinantes. A violência, por exemplo, quando cometida nas periferias das cidades é banalizada, naturalizada²² como pertencente àquele espaço de sociabilidade.

Pode-se afirmar então que, a maneira como a notícia é transmitida pode tirar suas particularidades, e podem influenciar e instigar num aprofundamento do debate a ser iniciado com reprodução da notícia. Muitas das notícias ao serem transmitidas são acometidas, quando se trata de violência contra a mulher²³ por exemplo, ao local periférico, estereotipado como um espaço propício a acontecer tais fatos, pois é tido como algo natural daquele local.

Determinados locais tidos como periféricos ou dentro do círculo considerado com um alto índice de criminalidade, são vistos como um alvo, sendo culpabilizado por todos os problemas que o estado é responsável. É com a divulgação de notícias, como a violência cometida contra mulheres, que se vinculam a esses locais é propagado estereótipos que direcionam a culpa a esses espaços e as pessoas que estão inseridas nela.

²² Baratta(2002 *apud* SCOTT, 2018,p.11) afirma que, [...] essa realidade faz parte da natureza seletiva do processo de criminalização, que submete os estratos sociais pauperizados aos mecanismos de criminalização, criando uma espécie de seletividade criminal a qual incide sobre o estado das relações de poder entre as classes sociais. Portanto, não podemos inferir que somente homens pertencentes aos estratos sociais pauperizados cometem violência contra a mulher, e sim, que existem homens autores de violência doméstica nas mais variadas classes sociais e ocupações profissionais, conforme indica a literatura e os dados do presente estudo.

²³ No site Diário do Sertão há notícias que são explanadas de maneira a demonstrar caráter duvidoso sobre a afirmação da agressão posta pela vítima, tal como: “justiça de Patos condena um homem que teria agredido a companheira com cabo de vassoura”.Ou até mesmo a diminuição do ato violento transferindo o foco da reportagem a outros aspectos, como por exemplo nesta apontamento:”Marcas da violência: Mulher é ferida no rosto por companheiro enquanto participava de bebedeira”.Disponível em:<<https://www.diariodosertao.com.br/>>.Acesso em 16 de Novembro de 2019.

Sobre a violência contra mulher, é necessário destacar que, as desigualdades de gênero que a permeiam estão envoltas no modo de produção capitalista ao qual a mídia está inserida, fazendo-se permanecer como um objeto mercadológico que traz lucro. A reprodução destas relações desiguais garante a hegemonia do capital, que é comandado pela classe dominante, bem como o seu lucro adquirido de maneira progressiva sobre a mídia. A respeito da mídia, pode-se afirmar então que:

[...] a comunicação midiática propicia novas formas de sociabilidade. A informação é transformada em mercadoria [...]. A mídia veicula e reforça a cultura, nos tempos atuais, de uma ética "indolor", de desvalorização do outro, que celebra a gratificação imediata de desejos e pulsões. Valores centrados no consumo e no espetáculo, tais como obsessão pelo corpo perfeito, fetichismo da juventude, materialização das relações, bem como a falta de tais valores, como por exemplo, a ausência de obrigações e sanções morais, são produzidos pela mídia(SILVA,2009,p.06).

Ao mesmo passo que o autor afirma que a mídia é um construtor de novos meios de sociabilidade, esta é transformada em mercadoria pelo capital, ocasionando em uma fragilização da notícia divulgada. E isto resulta em uma espetacularização da notícia em prol de uma audiência cada vez mais alta, pois isto traz lucro ao capitalismo.

A mídia tem um importante papel que impulsiona a emergência de pensamentos críticos assim como influência na criação de valores e normas que balizam a sociedade. É importante ressaltar que não há aqui uma criminalização da dos meios midiáticos, mas sim uma explanação das influências externas que esta sofre, haja vista que é um instrumento de apreensão de lucro inserido na lógica mercadológica.

Vale salientar que a violência contra a mulher exposta pela mídia, que é permeada pela lógica de obtenção de lucro imposta pelo capitalismo, tem sua base nas relações desiguais, que foram historicamente pré-estabelecidas na sociedade e que são reproduzidas até hoje. E esta reprodução na atual cena contemporânea é permeada pela transformação da notícia em espetáculo, a fim de conquistar uma maior audiência com base na obtenção de lucro, resultando então em uma na modificação da violência em um produto que será abordado no a seguir.

2.2 Violência Contra a Mulher e Espetacularização da Notícia

A vida das mulheres é permeada por relações contraditórias e antagônicas²⁴ que as colocam em situação de exploração e opressão. As dimensões de poder são exercidas e objetivadas no cotidiano delas, expressando-se das mais variadas formas, sendo elas: no controle da sexualidade, na mercantilização dos corpos, na precarização do trabalho e nas várias expressões de violência (MARQUES,2017).

A mulher está sujeita em todos os âmbitos da vida a sofrer exploração e opressão com base no simples fato de ser mulher. Estes pontos aos quais estão sujeitas emergem a partir das relações de gênero que são baseadas na ordem patriarcal, e na pretensa superioridade do homem em relação a mulher.

É no uso da mulher como um todo, que a mídia entra. Pois, no que tange, por exemplo, a casos de violência e feminicídio cometido contra a mulher, os meios de comunicação veiculam as notícias de maneira a expor mais agressivamente a mulher, chegando até a culpabilizá-la pelo acontecido e como consequência vitimizando o homem com argumentos que fazem com que o mesmo tenha um fundamento para ter realizado tal ato violento.

Pode-se dizer que a violência contra a mulher, tem aspectos semelhantes, mas também diferentes em função das particularidades característicos de cada sujeito envolvido. Cada situação tem uma dinâmica própria, relacionada com os contextos específicos e as histórias de vida de seus protagonistas. Ou seja, a violência contra a mulher tem aspectos universais e particulares que se dão a partir das diversidades de cada sujeito (ARAÚJO,2008).

Em ao processo e desigualdades de gênero, a mulher é então explorada. E como afirma Saffioti(1987, *apud* Marques,2017,p.180):

[...]essa desigualdade pode ser melhor apreendida se analisada à luz do tripé formado pelo capitalismo, racismo e patriarcado. Essas três categorias são, portanto, parte de um mesmo processo e se relacionam

²⁴ Referimos aqui as relações que permeiam a mulher, como cita Marques(2017), a sociabilidade capitalista complexifica ainda mais as relações entre homens e mulheres e sua reprodução acaba se beneficiando dessas desigualdades. Ea mulher ao sair do espaço doméstico (privado) ,passando a compor o espaço público, contraditoriamente, a mulher torna-se alvo das mais variadas discriminações, precariedade nas condições de trabalho, menores salários e expressões de violência,que as colocam em situação de exploração e opressão.

dialeticamente, ajudando-nos a apreender a realidade das mulheres em sua complexidade e contraditoriedade. São, portanto, imprescindíveis para desvelar as bases sobre as quais se estruturam as análises da mídia sobre as expressões da violência, assim como a lógica que orienta o mercado da moda, do sexo, das subjetividades das mulheres a reforçar tanto as formas de violência às quais se defrontam, tanto quanto seus fundamentos e o modo como são tratadas em nossa sociedade. Nessa sociabilidade as mulheres vivenciam um verdadeiro processo de mercantilização de seus corpos, de seus afetos, de suas vidas(SAFFIOTI,1987).

A mídia com a influência do capital acaba seguindo uma perspectiva mercadológica, e reforçando as formas de exploração da mulher, que variam desde a mercantilização de seus corpos como também outras diversas formas de violência. Há então uma mercantilização do corpo da mulher da mulher, que também é entendida como uma forma de violência.

Essa transformação da mulher em mercadoria, influência na criação de estereótipos e em pensamentos acríticos, no que tange a temática de violência cometida contra a mulher, que fazem com que a mesma seja vista por linhas patriarcais, que pelo fato de penetrar os indivíduos que compõem a sociedade culmina na capacidade de um pensamento crítico a respeito das mulheres e suas lutas que vão além da violência, sendo esta última a principal composição deste trabalho. E é justamente na construção de pensamentos que estereotipam a mulher que a mídia acaba inserida devido a lógica do capital que usufrui do poder dos meios de comunicação para lançar sua ideologia.

É com o entendimento do papel que a mídia tem e as influências externas que esta sofre, que se torna viável inserir a fala onde Pereira afirma que:

O sensacionalismo da mídia para com a violência em muitas situações serve para benefícios dela própria. Em uma sociedade onde a lógica do mercado rege as relações sociais, a violência também se torna uma mercadoria a ser vendida sob a capa de sensacionalismo com o intuito de aumentar a lucratividade das empresas que atuam no ramo da informação. A mídia pode enfatizar ou esconder determinados detalhes de uma informação, isso vai depender do que a mídia vai julgar acerca do que lhe trará mais audiência e, portanto, mais lucro(PEREIRA,2011, p.19).

A maneira como a mídia transmite os casos de violência contra a mulher podem influenciar no ato da não realização da denúncia. A propagação então da vitimização do agressor e culpabilização da mulher, bem como a não efetivação das práticas judiciais de aplicação da pena contra o sujeito, que pratica este tipo de

violência, interfere no combate da mesma, pois a mulher acaba sendo influenciada e passa não acreditar na lei.

A violência contra a mulher passa a ser então vista como um objeto lucrativo beneficiando a mídia e o capital, tendo em vista que quanto mais audiência é conquistada, mais lucro se obtém. É com essa lógica voltada ao lucro que a notícia torna-se permeada pelo sensacionalismo, que garante uma atratividade maior para a notícia, fazendo com que a mesma seja voltada a garantia de mais audiência.

Sobre o comportamento da mídia a frente dos casos de violência contra a mulher noticiados é necessário citar a sua linguagem e as mudanças desta. Sendo assim, Pereira afirma que:

Até 1980, as mulheres eram culpadas pelos homicídios praticados contra elas. Em 1990, a mídia modificou a sua linguagem referente aos casos, demonstrando mais imparcialidade. Cabe destacar que a evolução da linguagem da mídia acompanha o desenvolvimento da sociedade, referente a leis, lutas de movimentos feministas e formas de pensamento de uma dada sociedade. Este fator remete-nos a analisar que na atualidade raramente algum tipo de mídia deixaria de citar a Lei Maria da Penha como o principal mecanismo para coibir a violência doméstica contra a mulher em referência aos casos de violência doméstica que a mesma retrate (PEREIRA,2011,p.26).

As mulheres, apesar dos avanços legais e o vasto acervo teórico sobre a violência contra as mesmas, continuam a ser culpabilizadas pela ato violento praticados contra estas, incluindo o feminicídio. É possível ponderar então que, as mulheres continuam a serem referidas como como causadoras de tal de ato. Este tipo de pensamento era reproduzido pela mídia de maneira a naturalizar tal prática exercida contra as mulheres. Destaca-se que, apesar da evolução de tais temáticas a mídia ainda prossegue na reprodução no que concerne a perspectiva da vítima sobre a violência sofrida, visando apenas informar sobre os aparatos legais que se fazem presentes.

A mídia teve mudanças em meio ao seu progresso acompanhando os desdobramentos sociais. Ou seja, ao mesmo passo em que o dialeto se modifica juntamente às mudanças que ocorrem na sociedade, os meios de comunicação acompanhando esta mudança realiza alterações internas. Contudo, ainda que exista

mudança na locução, as referências patriarcais e machistas permanecem, mantendo-se ainda, infelizmente uma perspectiva de naturalização da violência.

Portanto, é possível dizer que a mídia interfere no âmbito da vida e seus ciclos formadores de criticidade. No entanto a formação da notícia-espetáculo faz com que haja uma regressão no papel formador de opinião da mídia. A respeito disto Debord(1997, *apud* Tondo,2009,p.04) afirma que,o conceito de espetáculo está intimamente relacionado com a vida humana, ele é a sua afirmação como aparência. Com a tendência de as peculiaridades das atitudes das pessoas se tornarem shows espetaculares, o homem acaba se tornando ator e plateia do espetáculo humano. O natural e o autêntico da vida das pessoas estão, cada vez mais ocupando os espaços que eram reservados para as artes. A vida está se tornando arte, uma arte de fácil entendimento.

Há uma espetacularização da vida humana fazendo com que as notícias sejam divulgadas de maneira rasa, ou seja, sem um aprofundamento nos debates que se encontram em cada notícia disseminada. E isso faz com que os telespectadores reproduzam apenas os estereótipos veiculados, e quanto mais notícias, que na verdade acabam por se transformarem em shows, são externalizados, mais a massa consumidora dessas notícias irá transmitir continuamente sem uma investigação coerente de cada resenha.

Esse espetáculo faz parte do lazer, caracterizado pelo consumo, pessoas estabelecem ou programam seu tempo fora do trabalho principalmente para ver os programas que transmitem esses relatos, onde a violência é a temática principal. Elas esperam ansiosas para consumir estas notícias que são divulgadas e que apresentam os atos violentos, esses atos se transformam em objetos e símbolos, tanto para a imprensa que vende como para quem compra e consome. Toda a estrutura e a dinâmica, presente no consumo da violência fortalece a definição de que a violência é uma mercadoria espetacular (DUARTE,2018).

A notícia, que se transformou em espetáculo é a mais usada pelas pessoas, que se converteram em meros consumidores. E um dos casos mais noticiados são os voltados a violência, principalmente a cometida contra a mulher, e são nestes

onde se encontra a dinâmica de influência que este pode causar na vida da mulher e sociedade como um todo, haja vista há uma luta pelo fim deste tipo de violência.

A partir da compreensão do uso da mídia como uma arma ideológica, é verídico afirmar que:

A mídia é uma arma poderosa vertical e concentrada nas mãos daqueles que controlam o fluxo de informações, “os detentores do saber”; como agente formador de opiniões e criador-reprodutor de cultura, a mídia interfere, forma e transforma a realidade, as motivações, os modos de pensar e de agir do homem. Comprometida com sua defesa de interesses, no intuito de fabricar a representação social mais convincente, munida de uma condição valorativa, posiciona-se de maneira ideológica, tomando partido daquilo que é mais interessante e lucrativo a seus olhos. A força midiática é notória naquilo que divulga e no que silencia. Sua eficácia também é vista no serviço de ‘inculcar idéias’, com o utilitário de fazer com que o mundo pareça ser o que vemos nas capas das revistas, telas da televisão ou do computador. Tal dominação se dá por meio de um sistema de linguagens verbais e não-verbais, composta de símbolos e signos (SILVA,2009,p.03).

Logo, a violência contra a mulher é uma mercadoria que tem como base o sensacionalismo e a espetacularização para que se obtenha um alto índice de espectadores, fazendo com que seu consumo seja cada vez maior. É então uma das principais temáticas usadas pela mídia e capital, que deveria ser palco de buscas de falas que instigasse o debate e conhecimento de como se dá tais atos de violência contra a mulher.

O espetáculo do consumo reduz o cotidiano num campo de batalha, na busca incessante de aquisição de objetos e signos produzindo a espetacularização, entre esses objetos estão os atos violentos transformados em mercadorias. Nessa lógica, a mercadoria espetacular torna-se notícia espetacular nas mãos de instituições que gerenciam todo esse processo, caracterizando a espetacularização da violência e formando um dos tantos subsistemas que integram o cotidiano da sociedade burocrática de consumo dirigido (DUARTE,2018).

A forma como a violência contra a mulher é exposta pela mídia acaba se tornando um campo de lutas, devido sua influência sobre a sociedade, e principalmente sobre a mulher, tanto a que sofre com este tipo de violência como as demais que não passam por este tipo de situação mas que compreendem a luta pelo fim da mesma. A caracterização desta violência como uma espetacularização

da notícia e conseqüentemente como uma mercadoria para o capital traz uma influência negativa no combate pelo fim da violência contra a mulher.

A transformação da violência contra a mulher em uma mercadoria reproduzida pela mídia, faz com que a mesma se torna algo natural do cotidiano dos sujeitos. “[...]A lógica do espetáculo neutraliza os acontecimentos mais fortes, mais desconcertantes e subversivos, fazendo com que os telespectadores convivam mais naturalmente com a miséria, com a violência, tornando mais digerível a vida” (MONTELLO,2016,p.142). A violência torna-se portanto algo natural e inerente a responsabilidade que deve ser atribuída ao estado.

A busca por produtos voltados para o consumo da população é contínua e crescente, e a espetacularização da notícia não está isenta desta, pois este é um dos meios que a lógica capitalista utiliza para a obtenção de lucro. E isso acaba por reduzir a violência contra a mulher a uma mera mercadoria, influenciando então negativamente na luta pela erradicação deste tipo de violência e pela igualdade de gênero.

A fim de compreender a relação da violência contra a mulher e a lógica capitalista, Feitosa salienta que:

A sociedade capitalista é atravessada pela busca incessante do lucro a partir da exploração e da subalternização de diversos segmentos da classe trabalhadora. Inúmeras são as desigualdades perpetradas nessa sociedade. Entre elas, podem-se citar as: sociais, econômicas, de raça/etnia e gênero. Nesse sentido, a violência contra a mulher adquire uma posição de destaque, pois redimensiona-se e aprofunda-se no referido modo de produção(FEITOSA,2018,p.13).

A exploração faz parte da lógica capitalista com base na apropriação de bens produzidos pela classe tida como subalterna, mas não é somente a classe trabalhadora que é vista como inferior, a mulher como participante desta.

Além da dificuldade para adentrar e permanecer no mercado de trabalho, devido a carga sociohistórica e cultural de subalternização enraizada pelo patriarcalismo, a mesma também tem seu corpo explorado, indo desde a utilização de sua imagem para compra e venda de objetos, como o uso de sua imagem para disseminação de violência, ganhando destaque na mídia no que tange os casos de

violência contra mulher transmitido pela mídia. Feitosa afirma que há uma maneira da mulher se desvincular do capitalismo:

Dessa forma, para a real libertação das mulheres, deve ocorrer a superação do modo de produção capitalista, pois esse sistema tem como pilares a exploração, a opressão, o sexismo e a dominação masculina. A atitude revolucionária necessária para a emancipação das mulheres da dominação e exploração que estão submetidas é o socialismo associado à formulação de políticas públicas específicas a esse extrato da população(FEITOSA,2018,p.14).

A luta pelo fim da violência contra a mulher conta com políticas públicas voltadas à proteção da mulher e seu bem-estar, incluindo sua inserção no mercado de trabalho. Dentre estas políticas encontra-se as delegacias especializadas no atendimento a violência cometida contra as mulheres. Tal temática ser mais aprofundada no ponto a seguir.

2.3 A Delegacia da Mulher e o Combate à Violência

A partir do entendimento da violência contra a mulher²⁵ como uma das expressões da questão social a ser combatida, mobilizações foram ganhando forma e começaram a exercer uma importante função em prol do fim deste tipo de violência, tendo com uma meio de ajuda a mídia, que exerce um importante papel na sociedade basilando pensamentos críticos.

Foi a partir do surgimento dessas mobilizações, com a finalidade de combater a violência contra a mulher, que emergiram as delegacias especializadas denominadas “Delegacias de Polícia de Proteção à Mulher” para atender às mulheres vítimas de violência. Sobre a violência contra a mulher BRASIL(2005, p.01 *apud* Scardueli 2006, p.01,) afirma que:

²⁵ Segundo lamamoto(2003,p.27 *apud* PEREIRA,2011,p.14) ,a gênese da questão social está intrinsecamente ligada à contradição fundamental erguida sob a égide do capital. Tal contradição se manifesta na estrutura de exploração e desigualdades própria da sociedade capitalista, onde “a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade”. Portanto, as violências geradas a partir deste modelo societário, tais como fome, miséria, exclusão, entre outras, sinalizam a vinculação da Violência com a chamada questão social.

A ONU define violência contra a mulher como “qualquer ato de violência baseado na diferença de gênero, que resulte em sofrimento e danos físicos, sexuais e psicológicos da mulher; inclusive ameaças de tais atos, coerção e privação da liberdade seja na vida pública ou privada”. Esse tipo de violência contra a mulher é praticado pelo homem, para dominá-la e tê-la sob o seu poder. Segundo Ardaillon (1987), violência contra a mulher quer dizer o uso de força física, psicológica ou intelectual para obrigar pessoa do sexo feminino a fazer algo que não está com vontade. A violência contra a mulher pode envolver desde pressão e chantagens psicológicas, ameaças de diversas naturezas, espancamentos, ou até mesmo a morte, e constituiu-se como uma violação dos direitos humanos(BRASIL,2005, p.01).

A referida autora realiza um debate sobre o que pode ser considerado como violência contra a mulher, incluindo a violência psicológica, emocional, entre outras que vão além do ato físico. Ela afirma então que o uso da violência sobre a mulher tem como finalidade a demonstração de uma dominação masculina.

Um dos pontos acerca da violência contra a mulher que há que se destacar é a violência de gênero, que perpassa todos os tipos de violência distinguindo e separando o homem da mulher, sendo esta última submetida e objetificada pelo homem que, não somente ele como também algumas mulheres, é influenciado(a) a manter-se no ciclo de reprodução de conceitos machistas circunscritos no patriarcalismo.

Com o passar dos anos, as mulheres, por meio das lutas e construção de movimentos feministas, foram conquistando direitos e seus questionamentos passaram a ser atendidos. E assim foram-se conquistando os espaços para a inserção de demandas voltadas a criação de políticas direcionadas às mulheres, como por exemplo a Lei Maria da penha e as delegacias especializadas, que teve foram determinantes para os movimentos das mulheres.

Sobre as delegacias voltadas ao atendimento da mulher em situação de violência, Scardueli(2006) acrescenta que:

Em nível oficial, um dos primeiros espaços que oferecem atendimento a mulheres vítimas de violência é a Delegacia da Mulher (DM). A DM é uma Delegacia de Polícia considerada “especializada”, pois foi instituída para atender mulheres vítimas de qualquer tipo de violência de gênero. A implantação das DMs foi uma relevante conquista social e um passo importante no tratamento da problemática da violência contra a mulher no Brasil. As DMs surgiram como uma resposta oficial à questão da violência de gênero oferecendo um espaço de proteção à mulher vítima de violência, de punição para homens agressores, e de publicização da violência contra a mulher como um problema social. Entretanto, apesar da importância social da instituição, percebe-se que ela ainda se encontra imersa num

quadro de desconhecimento, preconceito e noções equivocadas, que inclui o público que a procura, a instituição policial e o corpo de funcionários que a compõe(SCARDUELI,2006,p.02).

A autora destaca que a primeira resposta oficial do governo para com a questão do atendimento à mulher em situação de violência foi a criação das delegacias da mulher, que baseiam o atendimento na abrangência de todos os tipos de violência indo além da física, mas contemplando também aquelas que de certa maneira encontram-se veladas ao longo do tempo.

A delegacia da mulher como uma política pública, também sofre com influências externas e a falta de prioridade no que corresponde o investimento do estado, podendo acarretar na sua efetivação de maneira precária. Mas é importante citar que este tipo de delegacia constituiu um importante passo para o reconhecimento da violência cometida contra as mulheres que antes desta delegacia.

Para abranger a discussão sobre as delegacias voltadas ao atendimento da mulher em situação de violência, é necessário citar Santos(2008, *apud* SOUZA,2014,p.623) que:

[...]distingue três momentos-chave: 1) a implantação da primeira delegacia da mulher em São Paulo, em 1985; 2) o surgimento dos Juizados Criminais Especiais (Jecrims), a partir de 1995; e 3) a promulgação, em 2006, da Lei nº 11.340, Lei Maria da Penha. A autora analisa esses três momentos como marcos do caminho percorrido pelos movimentos feministas, juntamente com o Estado, para o combate à violência doméstica e familiar e discute o impacto das demandas feministas e das oportunidades políticas no direcionamento das agendas governamentais(SANTOS,2008,p.02).

Os movimentos feministas e suas lutas pressionaram o Estado para que houvesse o reconhecimento da necessidade destas políticas voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher, que se deu de maneira crescente. E foi a partir dessas pressões realizadas ao Estado que, com a criação e promulgação da Lei Maria da Penha, surgiram mais políticas que se destinavam às mulheres, como a delegacia especializada em violência contra a mulher.

A fim de contribuir com a discussão do surgimento destas delegacias, no site do Senado federal²⁶ encontra-se uma página que destaca a temática deste tipo de delegacia como não suficiente para abranger os casos voltados às mulheres:

Passados 10 anos de vigência da lei, a real oferta dessa proteção, no entanto, ainda é insuficiente. Em 2011, foi criada uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) no Congresso Nacional para investigar, entre outras questões, denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação dos instrumentos legais de proteção às mulheres em situação de violência. O relatório da comissão foi aprovado em julho de 2013 e não há dados disponíveis para se aferir a mudança do quadro (SENADO FEDERAL).

O Senado federal traz uma importante discussão no seu site sobre o papel do poder público na efetivação da proteção das mulheres e aplicação das penas aos agressores. Cabendo então citar o posicionamento profissional dos agentes que trabalham em prol da aplicação da Lei Maria da Penha, pois eles ainda sofrem com a influência de pensamentos retrógrados que, fazem com que assim haja sujeitos que trabalham nessas áreas de maneira a julgar as mulheres vítimas de agressões. Haja vista, que este tipo de discriminação não se limita a apenas aos homens mas também as mulheres, que são influenciadas desde a primeira forma de consciência, assim como os outros sujeitos que compõem a sociedade, com pensamentos de cunho machista e patriarcal. Como afirma Alislagelei:

A violência institucional é aquela cometida contra a mulher (ou qualquer pessoa) no âmbito das instituições e órgãos públicos. Toda e qualquer violência é grave, entretanto as violações cometidas por agentes do Estado ou no interior de espaços em que o Estado é responsável direto são agravadas, visto que, [...], o Estado é o guardião e garantidor dos direitos fundamentais de todo e qualquer cidadão, independente de gênero, idade, cor de pele, credo ou religião (ALISLAGLEI, 2017, p.02).

A violência institucional, apesar de não ser tão conhecida e divulgada pela mídia, é cometida desde antes da criação das delegacias voltadas às mulheres vítimas de violência, pois estes espaços sempre foram ocupadas, em grande maioria, por homens, apesar de haver exceções, que por muitas vezes se negavam a

26

Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/acoes-contraviolencia/servicos-especializados-de-atendimento-a-mulher>>. Acesso em 15 de Outubro de 2019.

realizar o boletim de ocorrência, ou faziam com que houvesse complicações com o prosseguimento do Boletim de Ocorrência, ou até mesmo nas falas de cunho machista e culpabilização da vítima, fazendo com que houvesse uma naturalização da ocorrência. Com base no entendimento sobre o papel das delegacias da mulher, vale ressaltar que:

[...]as Delegacias da Mulher apresentam problemas estruturais, como a falta de recursos financeiros, a insuficiência de recursos humanos devidamente treinados e a fragmentação dos serviços entre essas Delegacias e os demais órgãos públicos. Dessa forma, é preciso maiores investimentos para a criação e manutenção dessas Delegacias, além de capacitação dos profissionais que trabalham nesta área e uma maior articulação entre os setores que promovem a assistência à mulher vítima de violência(VASCONCELOS,2011,p.07).

É visível que, com a crise advinda do capital, há uma desestruturação no que tange os recursos voltados às políticas públicas que, com os rebatimentos ocasionados pela contrarreforma do estado são agudizados.

Como resultado da atuação organizada dos sujeitos na sociedade do ponto de vista da garantia do padrão público universal da seguridade social, há uma redução dos direitos sociais, principalmente no que tange às políticas voltadas às mulheres que não são priorizadas.(BEHRING,2008 *apud* TRINDADE,2014,p.346).Que tinge então as delegacias da mulher e implica não somente na prestação de serviços, como também no espaço profissional que sofre com a diminuição de investimentos. Torna-se explícito então a necessidade de maior intervenção e interesse do Estado na manutenção destas delegacias.

A lei Maria da Penha foi de suma importância para emersão das políticas públicas existentes hoje voltas as mulheres e há um ponto que se destaca na fala de Souza no que tange a discussão sobre a lei 11.340/06, onde ela afirma que:

A promulgação da Lei Maria da Penha gerou diversos debates sobre sua constitucionalidade, uma vez que, para alguns, ao focar os direitos das mulheres, ela feriria o princípio da isonomia, excluindo homens que também sofrem com a violência doméstica, praticada por parceiras ou familiares (Alencar e Melo, 2011; Nunes e Hita, 2010). Para resolver tal impasse, em dezembro de 2007, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva ajuizou uma Ação Declaratória de Constitucionalidade e, em fevereiro de 2012, o Superior Tribunal Federal (STF) referendou por unanimidade a validade da lei, reduzindo, mas não eliminando totalmente, críticas a respeito da mesma. Segundo as leis brasileiras, os casos de violência conjugal contra homens

devem ser amparados na Lei no 9.099/1995 e encaminhados para o Jecrim(SOUZA,2014,p.625).

É importante destacar que, apesar de haver casos de homens que sofrem violência por parte de mulheres esta se dá de maneira menor e incomparável a violência cometida contra as mulheres que advém de um contexto histórico de inferiorização e da relação desigual estabelecida desde os tempos longínquos, onde o homem sempre foi tido como superior e “chefe do lar”.

Ao contrário da violência sofrida pelos homens, a mulher tem a violência de gênero como um fio condutor que perpassa todos os tipos de violência cometidas contras as mesmas.Portanto criação de uma lei voltada especificamente às mulheres que sofrem agressão significa um reconhecimento das mesmas como sujeitos portadoras de direitos, que ao contrário dos homens, que sempre tiveram seus direitos vistos como existentes e superiores, tiveram que lutar para conquistar tais direitos. Sobre este tipo de violência, cabe destacar que, segundo Segundo Saffioti e Almeida(1995, p.183 *apud* SCARDUELI,2006, p.04):

o termo violência de gênero engloba todo o tipo de relação social hierarquizada que traz em sua origem o desejo de preservação da organização social de gênero. A categoria “gênero”, por sua vez, remete a uma ampla discussão sobre o contexto das relações de poder historicamente desiguais entre homens e mulheres. Assim, para as autoras, o conceito de gênero “se situa na esfera social, diferente do conceito de sexo, posicionado no planobiológico”(SAFFIOTI e ALMEIDA 1995, p. 183).

Um dos pontos previstos nos objetivos da delegacia da mulher está a violência de gênero que, fez parte das lutas feministas, haja vista a pouca visibilidade que este tipo de violência obtém. Há ainda uma ampla discussão sobre o conceito de gênero e se ele se limita ao âmbito social, ou adentra também no campo biológico. As autoras então enfatizam a relação de hierarquia e a dimensão da propriedade privada²⁷ que fez com que a violência de gênero emergisse.

²⁷ Com base em explicações sobre a monogamia há a explanação acerca da concentração de riquezas nas mãos, as do homem, e do desejo de transmitir essas riquezas por herança, aos filhos desse homem, simbolizando, na relação conjugal, a propriedade privada.A propriedade privada então se completou aos poucos, indo desde à passagem do matrimônio sindiásmico à monogamia até a divisão de terras dentro das comunidades existentes(SILVEIRA,2012).

No Brasil as organizações e movimentos de mulheres atuaram de forma ampla, a afirmar a indivisibilidade dos direitos humanos. Na agenda feminista brasileira²⁸, as questões relativas ao trabalho, renda, participação política social, saúde, moradia e os direitos a uma vida sem violência foram construídas concomitantemente, visando, em um primeiro momento, o reconhecimento formal de direitos. Estabelecendo então invertidas tanto do poder legislativo como do poder executivo a fim de criar políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres, tais como: a capacitação de policiais e servidores da justiça; simplificação dos procedimentos judiciais penais; melhora na rapidez e efetividade na solução de conflitos judiciais; multiplicação de delegacias de mulheres como afirma Martins(2015).

A autora citada acima, abrange a importância dos movimentos feministas tanto na criação da lei Maria da Penha como na emersão das delegacias especializadas, que foram reafirmados e multiplicadas com a lei 11.340/06. Sendo estas delegacias órgãos que devem ter como objetivo o atendimento de qualquer tipo de violência, como por exemplo, a violência de gênero, e a violência institucional também que, apesar de não possuir tanto visibilidade como a violência física, seu combate é de suma importância para obtenção do fim de todos os tipos de infrações que se dirigem a mulher .

Sobre a relação dos movimentos feministas e delegacia especializada²⁹ é importante ressaltar sua criação, que teve grande influência do feminismo. Vale ressaltar que as delegacias da mulher não resolveram a questão da violência, mas seu surgimento foi um avanço na medida em que a mulher passou a ser reconhecida como vítima de violência(PINTO,2004). Os movimentos feministas possuem diversas facetas e vertentes que, apesar de terem diferenciações, detém

²⁸ A agenda tem como um dos objetivos a reforma do sistema político como um elemento chave na crítica às relações que estruturam este sistema,visando à radicalização da democracia, para enfrentar as desigualdades e a exclusão, promover a diversidade, fomentar a participação cidadã. Ou seja, há uma busca por uma reforma que amplie as possibilidades e oportunidades de participação política, capaz de incluir e segmentos historicamente excluídos dos espaços de poder, como as mulheres.

²⁹ De acordo com os dados de 2018 da pesquisa sobre o perfil dos municípios e estados, ao todo são 460 (8,3%) delegacias de mulheres em todo o país. A maioria fica no sudeste (195). O Centro-Oeste tem apenas 40 distribuídas nos estados do Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás e Distrito Federal(ARAGÃO,2019).

um objetivo em comum, sendo esta a luta pelo fim da violência cometida contra as mulheres. Para melhor compreender esse movimento Lenzi(2018) afirma que:

O movimento feminista teve seu início, ainda bem diferente do que é hoje, durante o século XIX. Uma das maiores influências para o movimento foi a Revolução Francesa e as alterações sociais que começaram a acontecer nesta época. A partir das mudanças trazidas pela Revolução Francesa as mulheres começaram a tomar consciência das desigualdades a que eram submetidas e, pouco a pouco, passaram a questionar os modelos sociais e lutar para diminuir a desigualdade política e de direitos. Esse período ficou conhecido como a **primeira onda do feminismo**. [...] A segunda onda do feminismo aconteceu no período entre os anos 60 e 90. Neste período a busca pela **igualdade social e igualdade de direitos** se intensificou e as mulheres passaram a questionar todas as formas de submissão e desigualdade que enfrentavam. [...] A terceira onda feminista é o período iniciado a partir dos anos 90 e pode ser definido pela busca de total liberdade de escolha das mulheres em relação às suas vidas. Nessa fase surgiu o termo **interseccionalidade** (ou feminismo interseccional), usado para se referir às diversas formas de opressão que uma mesma mulher pode sofrer, em função de sua raça, classe, comportamento ou orientação sexual, por exemplo (LENZI, 2018, p.01).

É necessário pontuar que a relação dos movimentos não se deu totalmente de maneira passiva, retendo então embates, inicialmente, que tocam às questões de gênero, que com o decorrer do tempo passaram a ser incorporadas no contexto de lutas. E as delegacias, preliminarmente, continham funcionários do gênero masculino, que por sofrer influência de cunho patriarcal, acabaram em um dado momento histórico não incorporando as relações de gênero. No entanto, com o progressivo aumento das lutas houve o reconhecimento dos direitos das mulheres, as delegacias passaram a focar seu plano de ação nas mulheres.

Destarte, Guzmán(2000 *apud* Vasconcelos 2011, p.04) defende a implementação de políticas públicas para inclusão da equidade de gênero. Outrossim, enfoca-se a formulação dessas políticas como resposta à violência contra a mulher, com ações capazes de assegurar um espaço de atendimento, que abarque a denúncia, proteção e apoio à mulher vítima de violência, dentre elas; a Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher. Vale salientar que a violência de gênero é um dos pontos de combate pautados pela lei Maria da Penha em seu plano de ação que visa o fim deste tipo de violência e compreende leis que punem os agressores que cometem qualquer ímpeto, desde a psicológica, a patrimonial e até a institucional.

No que tange a procura pelas delegacias, é de suma importância realizar um debate sobre o entendimento da mulher acerca deste tipo de delegacia, que por vezes não executa o boletim de ocorrência contra o agressor, não somente pelo medo, mas também pela falta de conhecimento de como se dá o funcionamento da mesma. É essencial que haja uma maior disseminação do funcionamento das delegacias voltadas a mulher, bem como em que situações a mulher deve buscar pelo atendimento e como o mesmo é feito.

Sobre a relação da mulher com a delegacia, Bertho (2016) no site Az Mina³⁰ aborda seguinte temática: “O que a delegacia da mulher pode – e deve – fazer por você (e o que não deve)”. Afirmando que, no que tange o atendimento, qualquer mulher que sofra violência doméstica tem direito a buscar ser atendida, tendo ela sofrido qualquer tipo de ação ou omissão que cause danos físico, psicológico, moral, patrimonial ou sexual à mulher dentro do ambiente doméstico, familiar ou em uma relação íntima de afeto, ou qualquer crimes contra a dignidade sexual sendo assim definido pela lei Maria da Penha. Contudo, apesar de este tipo de denúncia ter a obrigatoriedade de ser recebida por toda delegacia da mulher no país. Infelizmente, os estados não informam exatamente qual o tipo de atendimento complementar cada delegacia presta.

Apesar da delegacia ainda conter pontos que precisam ser melhorados, está significou um avanço incontestável no enfrentamento à violência contra a mulher, em todos os âmbitos. Proporcionando uma maior visibilidade a este caso de violência, que anteriormente era naturalizada pela sociedade que, apesar de progredir no que concerne os direitos e proteção das mulheres que ao longo do tempo foram subordinadas aos homens, fechava os olhos para tais casos, haja vista que a inserção das mulheres em campos dominados pelos homens era menor, como por exemplo, na política e delegacias.

30

Disponível em: <<https://azmina.com.br/reportagens/o-que-a-delegacia-da-mulher-pode-e-deve-fazer-por-voce-e-tambem-o-que-nao-deve/>>. Acesso em: 20 de Outubro de 2019.

3. A INFLUÊNCIA DA MÍDIA NA REPRODUÇÃO DOS CASOS DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NA REALIDADE DO SERTÃO PARAIBANO.

Neste capítulo vai ser trabalhada a maneira como a mídia pode influir na reprodução dos casos noticiados de violência cometida contra as mulheres. E para a análise do mesmo será apresentado alguns acontecimentos evidenciados pelos meios de comunicação voltados ao Sertão da Paraíba, exprimindo uma reflexão sobre as consequências que a representação desses fatos podem trazer a mulher.

3.1 A Mídia na Cena Contemporânea: Mercantilização da Informação.

A mídia acompanha a sociedade e as mudanças que a permeiam estando então em um constante círculo de modificações conquistando progressos em alguns âmbitos, como o uso de sua linguagem. Está ainda possui pontos que, com traços arcaicos no que tange o processo de disseminação de informações, culminam na construção de uma criticidade dos sujeitos que compõem a sociedade, e que consome constantemente o que é reproduzido pela mídia.

Portanto, a mídia na atual cena contemporânea possui um importante papel que estabelece uma cultura de verdade incontestável para a sociedade. É justamente por possuir este poder de persuasão que, a mesma é vista como um arma ideológica pelo capital.

Ressalta-se que o capital usufrui da mídia a fim de dar continuidade a manutenção da ordem vigente que, é regida pela lógica capitalista de produção e lucro acima de tudo e de todos. Ou seja, a classe trabalhadora é explorando e cria-se maneiras de conformá-la e cessar os movimentos, que lutam por melhorias na condição de trabalho e qualidade de vida digna, que interferem na ordem estabelecida pelo capital que por vezes é reproduzida pelos meios de comunicação.

O modo como é transmitida as notícias pode tanto contribuir como influir negativamente para o combate à violência voltada a mulher. Pois os casos policiais voltados a mulher e a maneira como é noticiada pode transmitir uma visão tanto de

incorporação nas lutas que as mulheres, como também pode ser entendida como uma maneira de vitimizar o homem, havendo então a culpabilização da mulher, que passa a ser concebida como “alguém que pediu para ser agredida”.

As várias formas de reprodução dos casos de violência contra a mulher, por sofrer influências externas, contém traços que estão enviesados por concepções patriarcais e machistas, onde a alegada subjetividade da mulher e seu entendimento como inferior ao gênero masculino ainda é predominante.

A partir da concepção do poder que a mídia exerce, é considerável mencionar que:

Habitamos uma realidade cujo fator basal de alargamento é a informação, dentro de uma conjuntura de inovações tecnológicas que marcham em ritmo acelerado. Tal avanço tecnológico, coligado à necessidade da troca de informação, criou um ambiente propício para que os meios de comunicação se ampliassem e tomassem um lugar central e influente na sociedade. Temos acompanhado o surgimento de uma nova produção da subjetividade, na qual as experiências e relações são arroladas pela mídia (SILVA, 2009, p.03).

Os meios de comunicação disseminam de maneira irresponsável e ideologicamente comprometida as notícias voltadas a mulher em meio a sociedade, passando a criar a necessidade de consumir notícias, que na maioria das vezes parte da vertente de espetacularização da divulgação, haja vista que o capital está ligado a manipulação de como se dá a disseminação de informações veiculadas. É verídico citar que a mídia acompanha o avanço tecnológico e passa a ocupar um lugar central na vida de cada indivíduo, criando a carestia de dispêndio.

Juntamente ao avanço da mídia, há o favorecimento do crescente aumento da violência contra a mulher que, apesar de possuir melhorias significativas no que tange às políticas voltadas a proteção e qualidade de vida, tem sua reprodução realizada através dos meios de comunicação. A mesma realiza a transmissão destes casos de maneira negativa, instigando a sociedade a naturalizar cada vez mais tais atos violentos, bem como a vitimização do agressor, e até romantização deste tipo de violência, buscando como resultante dessas notícias veiculadas um aumento dos seus consumidores(as).

Pode-se então afirmar que a espetacularização da notícia reflete de maneira negativa no combate à violência contra a mulher, que deveria ter o apoio dos a instigar não só as demais mulheres como a sociedade como um todo na luta pelo fim dessa expressão da questão social. Contribuindo com a discussão Abramo afirma que:

[...]o público – a sociedade – é cotidiana e sistematicamente colocado diante de uma realidade artificialmente criada pela mídia, e que se contradiz, se contrapõe e frequentemente se superpõe e domina a realidade real que ele vive e conhece. Como o público é fragmentado no leitor e ou no telespectador individual, ele só percebe a contradição quando se trata da infinitesimal parcela de realidade da qual ele é protagonista, testemunha ou agente direto, e que, portanto, conhece. A imensa parte da realidade, ele a capta por meio da imagem artificial e irreal da realidade criada pela imprensa (ABRAMO, 2003, p.24).

O autor afirma que a sociedade por meio da mídia consome uma realidade que lhes é passada sem haver o interesse em constatar sua veracidade, haja vista que a mídia, por ter um papel importante ao longo da história, conquistou uma espécie de “confiança”, e por isso um título de verdadeira em tudo que reproduz.

Ribeiro (2017) afirma que, há uma busca incessante pelo poder de influenciar na opinião e no comportamento das pessoas e a sociedade como um todo. Com a fim de atingir seus próprios interesses, que são balizados na ótica capitalista visando a exploração da classe trabalhadora em prol de lucro, o que tem tornado a mídia um espaço muito mais comercial do que propriamente informativo.

Como o autor explana, há uma busca pelo poder de influenciar a (a) criticidade das pessoas que compõem a sociedade, pois são os sujeitos sociais que movem desde a economia até a parte social. Considerando-se que a ordem capitalista permanece vigente e norteia os caminhos que a mídia percorre e a maneira como a mesma utiliza do sensacionalismo para adquirir consumidores(as) dos casos noticiados.

É importante destacar que os casos de violência contra a mulher reproduzidos pela mídia tem um poder que influencia tanto as mulheres como a sociedade. Acerca disto BLAY (2003 *apud* SOUZA, 2016, p.02) constata que:

[...] Casos de violência contra a mulher são discutidos em vários meios de comunicação, [...] onde, historicamente, episódios violentos são relatados

por meio de discursos que legitimam a apropriação masculina sobre os corpos femininos e reproduzem, mesmo que de modo velado, a cultura patriarcal vigente no Brasil. Além de empoderar o agressor, é comum os discursos produzidos nesses espaços deslocarem a culpa do homem que agride para a mulher vitimada, recorrendo à padrões e valores sexistas para explicar os fatos.

Como a autora constata, há por meio da mídia uma reprodução da apropriação masculina sobre a mulher, objetificando-a e até romantizando tal ato violento. E isto se dá pela cultura patriarcal que está inserida na sociedade brasileira que faz com que o agressor seja “louvado” pela sociedade e que a mulher seja estereotipada como culpada e causadora dos motivos que levaram a agressão. Esta maneira como é noticiado os casos voltadas às mulheres mostra que ainda são utilizados padrões sexistas que reafirmam tais modelos.

No que tange às questões voltadas a violência contra a mulher, é importante mencionar as Delegacias Especializadas que significaram um avanço no combate a este tipo de violência. Sobre estas, Souza (2014) cita que:

A promulgação da Lei Maria de Penha, em 2006, possibilitou às Deams certo destaque na mídia e um acompanhamento mais atento de seu funcionamento tanto pela população como também por pesquisadores e profissionais de diversas áreas (Saúde, Segurança Pública, Assistência Social), o que é bastante positivo. Assim, temos como de grande relevância o acompanhamento contínuo do funcionamento dos diversos serviços que compõem a rede de enfrentamento da violência contra a mulher, na qual se inserem as Deams, a fim de se manter estes espaços em destaque e, com isso, tornar públicas demandas por melhorias, divulgar sucessos/iniciativas e propiciar subsídios para o aprimoramento desses serviços(SOUZA, 2014, p.637).

A autora argumenta que a promulgação da lei 11.340/06 foi de suma notoriedade para as políticas existentes hoje, bem como a participação da mídia na exposição destas políticas que são voltadas às mulheres. Há que se mencionar que na atual cena foram realizadas mudanças no que tange a Lei Maria da Penha³¹, que

³¹ [...]duas novas leis sancionadas pelo presidente Jair Bolsonaro estabeleceram mudanças na lei Maria da Penha. A primeira foi a [lei 13.827/19](#), de maio deste ano, que autoriza, em determinadas hipóteses, a aplicação de medida protetiva de urgência pela autoridade judicial ou policial, em caso de violência doméstica ou familiar, à mulher vítima de violência ou a seus dependentes. A norma ainda também determina que seja feito o registro da medida protetiva de urgência em banco de dados mantido pelo CNJ. Menos de um mês depois, em 4 de junho, foi sancionada a [lei 13.836/19](#), que torna obrigatória a informação sobre a condição de pessoa com deficiência da mulher vítima de agressão doméstica ou familiar. Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/Quentes/17.MI308113,41046-Em+13+anos+lei+Maria+da+Penha+passou+por+diversas+alteracoes>>. Acesso em: 14 de Novembro de 2019.

a partir de uma concepção de aprimorar e abarcar situações diversas ³² que podem ocorrer e implicar na segurança da mulher.

Vale ressaltar que, de acordo com o Senado Federal ³³ sancionou o projeto de Lei nº 17/2019 com base na emenda nº 1, com a vigência do atual governo, o então presidente Jair Bolsonaro realizou alterações na Lei Maria da Penha que prevê mudanças nos dispositivos, pressupondo a apreensão do porte de arma de fogo pela autoridade policial em caso de registrada em nome ou sob posse do agressor, em caso de violência doméstica e familiar contra a mulher, como também no que tange a matrícula escolar dos dependentes da mulher vítima de violência doméstica e familiar em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio.

A definição da apreensão da arma que estiver em posse do agressor, limita tal ato a agressão doméstica e familiar, bem como a alteração que concerne a matrícula dos dependentes da mulher, pois ambos estão restritos a somente dois tipos de violência, sendo estes os que têm maior visibilidade e maior número de registros de ocorrência. Lembrando que a Lei Maria da Penha descreve vários tipos de violência contra a mulher, que vão além do ambiente familiar e doméstico.

As alterações que foram feitas e que possam ocorrer na Lei Maria da Penha, não desfigura o fato de que os casos de agressão cometidos contra as mulheres são um produto lucrativo para a mídia e o capital. Sobre esta temática Lefebvre(1991 *apud* DUARTE,2018) norteia que:

A violência é uma mercadoria rentável para os meios de comunicação, Lefebvre (1991), esclarece que um dos elementos do cotidiano é o lazer, ele destaca o lazer integrado, sendo um tipo de lazer mais evidente ou concreto, pois ele é realizado através da televisão e das leituras de jornais, ferramentas que veiculam os atos violentos.[...] fazendo com que a sociedade cotidianamente consuma a violência por desse tipo de lazer(LEFEBVRE,1991).

A violência é então naturalizada ao ponto de ser vista como um lazer a ser consumido cotidianamente. Como afirma o autor, a violência é tida como uma

³² Há variados tipos de situações que podem vir a comprometer a segurança da mulher, como por exemplo: ameaças contra a vida da mulher e seus filhos, chegando até a amedrontar os familiares da vítima;a falta de capacitação dos agentes que atuam na delegacia da mulher;a aplicabilidade da punição que por vezes não é efetividade, entre outros.

³³ Disponível em:<<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/135759>>.Acesso em: 14 de Novembro de 2019.

mercadoria na atual cena contemporânea, influenciando de maneira negativa na luta pelo combate à violência contra a mulher. A espetacularização da notícia transforma não só os sujeitos que compõem a sociedade como as cidades e o país, que passam a ter uma visão rasa sobre esta temática que contém uma enorme importância no que tange os direitos das mulheres.

A mídia afeta a sociedade devido tanto ao alcance massivo que os meios de comunicação conquistaram, quanto à credibilidade compreendida historicamente pelo segundo. A massa consumidora de informação confia na mediação feita pela mídia entre governo, notícia e sociedade. Uma relação de cumplicidade e confiança foi atingida e estabelecida entre a mídia e o público, conferindo poder a mesma e sendo legitimada pelos próprios consumidores(as) de notícia, através da audiência que se dá de maneira crescente. Vale lembrar que quanto maior o público-alvo, mais lucro e poder para a mídia e o capital que, utiliza de seu poder e lógica mercadológica para influir no caminho percorrido pelos meios que disseminam informação para a população(SOUZA,2009).

A violência cometida contra a mulher é então um campo lucrativo a ser explorado pela mídia, que por meio da espetacularização da notícia busca o lucro e um audiência crescente. Sendo então um produto que conseqüentemente traz um lucro maior a mídia. Pode-se alegar então que há um aproveitamento do caso noticiado de maneira a beneficiar a mídia, podendo ocasionar uma reprodução supérflua da notícia, de maneira a instigar a massa consumidora com estereótipos, que culpabilizam a mulher e desconstroem a luta pelo fim da violência contra as mesmas.

É a partir das explanações acerca do tratamento dado pela mídia aos casos de violência contra a mulher, que se faz necessário aprofundar a dada pesquisa. E para tal se faz necessário uma otimização desta temática como abrange o texto a seguir.

3.2 Os Casos de Violência Contra a Mulher Evidenciados Pela Mídia: O Mito do Amor Romântico..

A violência na atual conjuntura político-econômica e social, é vista como um meio para obtenção de lucro, haja vista o grandioso acervo de consumidores(as) das reportagens que abordam tal temática, de maneira a estereotipar a mulher que sofreu tal agressão e seu depoimento no que concerne tal acometimento.

É com base nas explicações feitas ao longo deste presente trabalho, que realiza uma discussão sobre a reprodução dos casos de violência contra mulher que são expostos juntamente as apreensões dos casos reproduzidos pelo Diário do sertão, Repórter Pb, e Sertão Informado. Foi possível compreender que estes sites baseiam a transmissão dos depoimentos das vítimas havendo uma romantização da agressão, como também a culpabilização da padecente.

Nesta perspectiva, a partir do âmbito do ciúme abordado pelos sites jornalísticos, cabe explicar a relação de amor incontestável e infinito estabelecido nas relações conjugais por exemplo. Cabendo citar então a compreensão estabelecida sobre a relação entre homem e mulher, onde é afirmado que:

[...]o ideal de amor romântico integrava a sexualidade natural do homem com o amor e o casamento (entre homem e mulher), propondo um amor recíproco e indissolúvel, cuja finalidade última é a felicidade, como defendia Rousseau. O amor deve ser exclusivo e eterno para garantir a estabilidade da família e a ordem da sociedade(LIRA, 2019, p.39).

A obrigação do amor recíproco e fidelidade para obtenção de uma felicidade eterna como fundamento para uma família estável e supostamente “perfeita”, recai sobre a mulher que, ao não seguir estes padrões estabelecidos, por exemplo, pelo cônjuge e até pela sociedade, é vista como discordante do que deveria ser uma mulher presumivelmente ideal aos olhos dos sujeitos que compõem a sociedade.

Vale ressaltar que, no que tange às relações estabelecidas pelo homem, que fogem a essa padronização, o mesmo é visto como algo natural e tida como instinto masculino, bem como a agressão que pode vir a ser cometida pelo mesmo. Há então o uso de termos que buscam a amortização e justificação dos atos masculinos de poder impostos à mulher. Sobre este tipo de relação convencionado a mulher, especialmente, Lira afirma que:

[...]um relacionamento baseado no domínio travestido descuidado sobre a figura feminina, censurando suas ações e vontades a partir de apelos

emotivos em um jogo de sentimentos. Assim, o homem estabelece o comando na relação, sujeitando a mulher a agir de acordo com aquilo que ele julga correto independentemente das vontades que esta exprime. As mulheres nesta situação se sentem inferiores e que não são boas o bastante para merecer aquele homem tão bom, que tanto se preocupa e deseja “seu bem”(LIRA,2019,p.41).

O homem inferioriza então a mulher, em especial nas relações conjugais, e chega até a delimitar suas atitudes e decisões como incertas e instáveis. Haja vista que a mulher é classificada como sujeito que é guiada pelo sentimento e que foge da razão, justamente por ser apontada como um ser que está ligado a um estereótipo de mãe e cuidadora do lar.

Sendo assim, o “mito do amor eterno e infinito” abafa os espectros da descrição de poder embutida nas relações entre homem e mulher, criando no imaginário dos indivíduos que o amor supera e suporta todos os tipos de adversidades. Se a violência é base fundante dessas relações de poder, a mulher sempre foi dominada(LIRA, 2019). Neste sentido a relação entre o agressor e a vítima é perpetuada pelo amor que é tido como a cura de todos os “males” que afligem a relação conjugal.

O ciúme é mostrado pelos noticiários citados como um estímulo ao ato violento de maneira a usá-lo como argumento de defesa para o agressor. E apesar de haver a citação da Lei Maria da Penha dentro da explanação da notícia, a mulher tem o uso da sua palavra tida como duvidosa, resultando, então, em uma apreensão enfraquecida sobre a vítima e o debate histórico que rodeia este ato depreciativo.

O uso de termos como o ciúme, ou a culpabilização da vítima por características que no momento da agressão são irrelevantes influi na atribuição da violência a um sentimento, fazendo com que a vítima da ação sofra uma dupla violência: o ato em si e o descaso com sua dor. Frases como, “ela não respeitava ele”, “queria sair sozinha”, “usava roupa curta”, “ele não tinha intenção de matar”, “foi culpa do ciúme” estão presentes nas análises sobre a violência. Estas justificativas desconsideram o contexto histórico, social e cultural que compõe a opressão sobre as mulheres. Contribuindo então em análises superficiais deste fenômeno e o debate que deveria ser amplamente aprofundado pelos meios de comunicação, haja

vista que este é um difusor de informações e construtor de pensamentos críticos (LIRA, 2019).

É a partir de um dos vários aspectos, como a relação fantasiosa utopia de amor eterno e recíproco, que cura tudo e a todos estabelecida pela sociedade e reproduzida até a contemporaneidade, que nasce e propaga-se a naturalização da violência contra a mulher. A agressão passa a ser inserida no âmbito do descontrole emocional, chegando até a fomentação de tal ato advindo da mulher, que de acordo com o patriarcado deveria reprimir suas vontades para que a do homem se sobressaia, isto com base na presumida hierarquia criada e reproduzida pelo homem.

A fim de complementar a discussão sobre a naturalização da violência contra a mulher, Paixão cita que:

A percepção masculina naturalizada da violência nas relações maritais, presente no discurso masculino, se relaciona às características transgeracional e cíclica do fenômeno.[...]estudos de âmbito nacional e internacional têm mostrado que mulheres, e também os homens, entendem o ato violento como de amor, o que favorece sua perpetuação. Autores defendem ainda que essas condutas agressivas são utilizadas, mesmo que implicitamente, como método de dominação, passando por distintas fases (PAIXÃO, 2018, p.192-193).

A naturalização da violência nas relações conjugais é perpassada entre as gerações formando um ciclo vicioso que é ensinada no seio familiar como uma das formas de demonstração de sentimentos. Vale ressaltar que este tipo de ensinamento não se restringe apenas ao homens, mas envolve também as mulheres que são instruídas a aceitar tais atos agressivos que podem vir ocorrer em um relacionamento.

Há ainda que se destacar o uso da violência como uma forma de demonstração de afeto, que é usado como um argumento justificador da agressão. A relação de amor, que é transgeracional e entendida como um amenizador da relação abusiva compõem o ciclo de violência, a fim de amenizar/justificar o abuso sofrido pela mulher, que ao vivenciar tal ato é exposta pela mídia como causadora da violência, e acaba influenciando negativamente no processo legal de denúncia do ato, que por si só já contém dificuldades para a vítima que têm que lidar com o medo

do agressor e a visão que a população tem sobre esta. Destacando-se a construção do panorama que, os sujeitos apreendem sobre a relação e violência contra a mulher, influenciado pelos meios de comunicação ao noticiar estes casos.

Para aprofundar a relação da violência com a sua reprodução nos meios de comunicação, é necessário precedentemente citar a “cultura da violência” contra a mulher. Acerca disto Pinsky e Almeida (2005, p.280 *apud* Lacerda,2014, p.22) afirmam que:

[...] desde a inserção do patriarcado nas sociedades a violência contra a mulher é vista como algo natural, a sociedade não enxergava a mulher como detentora de direitos e, assim, não era.[...] no século XIX, mulheres que “falhassem na administração do orçamento familiar estavam sujeitas a apanhar do marido, pois, nos meios populares, a violência doméstica contra mulheres ineficientes,desobedientes,ou arrogantes era comum e socialmente tolerada.Assim sendo, a cultura de legitimidade da violência contra a mulher se intensifica, gerando naturalização de ideias que acreditam tratar de algo intrínseco da natureza masculina, punir a mulher com violência nos atos que ele desaprovava era visto como algo natural(LACERDA, 2014, p.22).

É com base na relação de naturalidade a qual a violência está inserida, que a forma como a mídia usufrui desta para adquirir uma aumento progressivo da do público consumidor de notícias em especial as de caráter policial, é colocada. As reproduções realizadas são apoiadas na espetacularização dos fatos abordados com a finalidade de explorar aspectos dos acontecimentos interpelados, fazendo com que as discussões se deem de maneira proeminente. Sobre a espetacularização da notícia, Souza explica que:

O público de massa consome o espetáculo e a mídia aproveita de tal demanda, modificando seu comportamento, alternando dados e detalhes. Imagens marcantes, textos líricos, acréscimo de detalhes, histórias dos envolvidos, entre outras táticas sensacionalistas, levam o telespectador a perceber os sentimentos e as emoções que envolvem as vítimas, colocando-se em seus lugares e dispondo-se a ajudar(SOUZA, 2009,p.10).

A referida autora abrange o fato de que a mídia explora as características a qual a mulher está inserida no momento do ato da agressão como por exemplo, se a mesma está em um bar, ou a maneira como está vestida.São estes fatores externos que são aproveitados para justificar os atos violentos do homem sobre a mulher, quando na verdade não há argumento que possa ser usado para justificar tal agressão.É importante sobrelevar que esses argumentos têm relação com a forma

de socialização das mulheres e a ocupação dos espaços públicos ou livre exercício de sua sexualidade.

No entanto, há exceções que devem ser citadas no que tange os meios de comunicação que, fazem com que surjam debates sobre a mulher e as desigualdades e violência que as rodeiam, tendo como exemplo a notícia divulgada pelo site G1³⁴ cujo título é: “Desigualdade entre homens e mulheres cresceu após dez anos de avanços, diz Fórum Econômico Mundial. Interpelando o crescimento da desigualdade entre homens e mulheres”.

Contudo sabe-se que hoje os meios de comunicação, acabam assumindo, predominantemente, papéis apenas de informação e divulgação dos casos de violência cometida contra as mulheres, sem a preocupação de uma análise crítica e reflexiva, remetendo-se apenas aos dados gerais do caso. Cujas finalidades se baseia em compreender apenas as partes dos casos que instiguem os indivíduos a acompanhar a notícia (SANEMATSU, 2005, *apud* SANTOS, 2013, p.05).

Vale salientar que, apesar de não haver justificativa para os atos agressivos executados pelos homens que agredem as mulheres, há que se destacar que os homens são educados desde os primórdios para estabelecer uma aparente soberania sobre a mulher, tanto dentro do ambiente familiar como em meio a sociedade, mesmo que para isto tenha que se usar tanto de atos físicos como psicológicos. Ressalva-se que há uma educação nesse sentido, mas nem todos assimilam da mesma forma. Convenientemente isso também fica como justificador. Sobre estes ensinamentos Lyra e Medrado (2003, p.22 *apud* SANTOS, 2013, p.08) afirmam que:

Em geral, os homens são educados, desde cedo, para responder a expectativas sociais, em que o risco e a agressividade são comportamentos aceitos e que devem ser experimentados cotidianamente. Além disso, em geral, os homens são socializados para reprimir suas emoções, sendo a raiva, e inclusive a violência física, formas socialmente aceitas como expressões masculinas de sentimentos (LYRA; MEDRADO, 2003, p.22).

34

Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/desigualdade-entre-homens-e-mulheres-cresceu-apos-dez-anos-de-avancos-diz-forum-economico-mundial.ghtml>>. Acesso em: 16 de Novembro de 2019.

A agressão cometida pelos homens é tão entendida a partir de um acervo histórico determinado e imposto até a atual cena contemporânea, que no entanto explica o porquê dos homens prosseguirem com a prática da violência contra mulher que persiste nos dias atuais. Pois há uma concentração de debates sobre a mulheres e as lutas feminista em busca de progresso sobre as desigualdades e violência que as mesmas sofrem. Vale retificar que a educação reproduz constantemente a naturalização de um perfil agressivo do homem, que é construído desde suas primeiras formas de construção de pensamentos. Acerca do uso de estereótipos para justificar o ato violento, Santos salienta que:

[...]utiliza-se de mecanismos ideológicos para reproduzir valores, como se observa nos trechos anteriormente citados, em que os autores de violência cometida contra a mulher são apontados de forma preconceituosa, sugerindo pensar que apenas homens pobres, com pouca escolaridade, que apresentam algum vício (como usuários de álcool e drogas) são responsáveis por casos de violência cometida contra as mulheres (SANTOS, 2013, p.11).

Contudo, a autora, quando cita o uso de características preconceituosas para com o homem na reprodução da notícia de violência cometida contra a mulher, a mesma acaba não ponderando que, apesar de ter sido sobressaído na notícia estes aspectos do agressor isto não inibe a culpa do mesmo. Pois o ato de infringir a mulher como um todo não poder ser justificado pelo mesmo estar embriagado, ou utilizado algum tipo de produto considerado ilícito. A violência contra a mulher é então, segundo Fernandes e Mota (2008 *apud* Marques, 2009, p.03), um crime do patriarcado que se sustenta no controle do corpo, da vontade e da capacidade punitiva sobre as mulheres pelos homens.

A respeito do tratamento dado aos casos de violência contra a mulher, é importante frisar o papel da mídia no combate a este tipo de agressão e na problematização de tal temática. Haja vista que os meios de comunicação possibilitam tanto uma visibilidade maior sobre tal caso como também instiga a comunidade consumidora a buscar pensar nesta temática.

É com base o supracitado acima é que se aprofundará a pesquisa deste presente trabalho, com o objetivo de entender a maneira como é reproduzido os

casos que são inclinados a violência cometida contra as mulheres, que será abordado no próximo tópico

3.3 Reprodução de Desigualdades na Mídia: o desvelar da Pesquisa

Com base no entendimento da dimensão de amor, ciúme, e a violência contra a mulher, cabe citar algumas das reportagens noticiadas, que abordam tal temática, encontrando-se evidenciada nas notícias de cunho policiaisco.

Cabe mencionar que a presente pesquisa se deu por meio de questionamentos pessoais sobre a influência que a mídia tem sobre a população e principalmente sobre a mulher, tanto a que está inserida em uma relação abusiva como a mulher em geral, utilizando um estudo bibliográfico e documental, a partir do estudo dos casos reproduzidos pelo Diário do Sertão³⁵, Repórter Pb³⁶, e Sertão informado³⁷.

Para isto se fez necessário realizar um estudo sobre estas páginas da internet que tem o propósito de noticiar casos direcionados para o sertão da Paraíba, havendo como o ponto principal deste presente trabalho as ocorrências voltadas as consortes, em específico as que tratam da violência contra as mulheres, para que assim possa ser feita um estudo dos aspectos que às referente páginas retratam sobre o cenário voltado a mulher que sofre algum tipo de violência, e o impacto que estas reproduções acarretam para a sociedade.

Para a realização da pesquisa foi utilizado o método qualitativo³⁸ que, de acordo com Ponte et. al.,(2006), se “dedica a compreensão dos significado dos eventos, sem a necessidade de apoiar-se em informações estatísticas [...]”. Como também um levantamento documental, com o propósito de coletar dados e efetuar

³⁵ O Portal de notícias Diário do Sertão nasceu no dia 21 de Agosto de 2006 e hoje faz parte do Sistema Diário de Comunicação da Paraíba. Atualmente, o Diário do Sertão é o portal de notícia mais acessado do estado da Paraíba (dados Alexa e Google Analyts). Com sede na cidade de Cajazeiras, o Portal Diário do Sertão possui sucursais nas cidades de Sousa e João Pessoa. Disponível em: <<https://www.diariodosertao.com.br/>>. Acesso em: 06 de Novembro de 2019.

³⁶ O site foi criado em 2006, contendo cinco colunistas, e abrangendo as regiões localizadas no sertão da paraíba, com notícias que vão desde a saúde até as de cunho policiaisco. Disponível em: <<https://www.reporterpb.com.br/>>. Acesso em: 06 de Novembro de 2019.

³⁷ O site foi criado em 2005 e reprodu as notícias da cidade do sertão paraibano, variando entre cultura, educação, esporte, política, policial e geral. Disponível em: <<https://www.sertaoinformado.com.br/>>. Acesso em: 06 de Novembro de 2019.

³⁸

uma análise mais adequada. Uma vez que ambas as abordagens se complementam, para estudar as aproximações dos referidos sites citados acima no que tange os casos de violência contra mulher noticiados, e as consequências que as reproduções dessas falas trazem.

Cabe citar então algumas reportagens abordadas pelo Diário do Sertão, sendo esta: “Homem agride ex-mulher após tentativa frustrada de reatar relacionamento em Cajazeiras”³⁹. Compete então expor alguns dos trechos utilizados na notícia. Tal como: “[...]o seu ex-companheiro teria seguido a mesma, e teria pedido para conversar com ela em um bar, sendo que aceitou tranquilamente[...]”.

Neste caso, a notícia concede o ênfase no relacionamento que os dois sujeitos possuíam e no fato ter ocorrido em um bar, desconsiderando as relações profundas que estão embutidas em uma possível relação de abuso anterior a agressão. Evitando o estímulo à criação de um debate mais profundo acerca da violência doméstica, já que a agressão se deu pelo relacionamento anteriormente vivido por ambos.

Ainda sobre este primeiro caso citado no referido site, há que sobrepular o título da reportagem, que ao introduzir a seguinte frase:[...]tentativa frustrada de reatar relacionamento[...]. Ressalta que o homem tomou a decisão de agir de maneira violenta com a justificativa de retornar a um relacionamento que já não existiria mais. Há então a romantização do ato com a finalidade de ser utilizado com uma justificativa para a agressão.

O diário do Sertão ainda coloca a seguinte notícia: “Na região de Cajazeiras, homem é detido após praticar violência doméstica contra sua própria companheira”⁴⁰

³⁹ A polícia foi acionada, entretanto, o suspeito fugiu e até o momento não foi localizado. Por Raquel Alexandre. 02/07/2019. Disponível em: <<https://www.diariodosertao.com.br/noticias/policial/425364/homem-agride-ex-mulher-apos-tentativa-frustrada-de-reatar-relacionamento-em-cajazeiras.html>>. Acesso em: 06 de Novembro de 2019.

⁴⁰ O acusado foi detido e encaminhado à delegacia de Polícia Civil para que as medidas cabíveis ao caso sejam tomadas. Por Luzia de Sousa. 10/01/2019. Disponível em: <<https://www.diariodosertao.com.br/noticias/policial/340958/na-regiao-de-cajazeiras-homem-e-detido-apos-praticar-violencia-domestica-contrasua-propria-companheira.html>>. Acesso em: 06 de Novembro de 2019.

.Destacando-se a seguinte frase: “[...]o acusado estava na residência ameaçando sua companheira e fora de si durante as discussões teria quebrado vários móveis da casa e jogado na rua”.

No presente caso, o site descreve o ato praticado e destaca que ao ameaçar a companheira o mesmo “estava fora de si”, e ainda abrange que, apesar da mulher pronunciar que sofreu a violência, o Diário do Sertão frisa que a Polícia Militar “verificou a veracidade” do ocorrido, ou seja, a afirmação da mulher é tida como refutável.

Destarte, no que tange tal caso, os termos usados para amenizar a agressão ocorrido demonstra o teor machista incubido nas falas da autora da reportagem. Trazendo o debate do patriarcado nas falas das mulheres, demonstrando que a ideia de uma suposta inferiorização da mulher não as exclui. Pois a cultura humana naturaliza esse processo sociocultural afirmando que é natural que a mulher ocupe somente os espaços que os homens designam as mulheres, como por exemplo o ambiente doméstico. Constituindo um caminho para a legitimação de uma pretensa ‘superioridade’ dos homens (BALBINOTTI, 2018).

O último destaque selecionado deste site, é o que retrata um caso de violência doméstica ocorrido na cidade de Sousa-PB. Assim sendo ela: “Ouça! Tyrone fala sobre acusações de agressão: ela me bateu, eu reagi. Houve excesso por parte dela⁴¹”. Diante disso é de suma importância sobrelevar algumas passagens do caso aludido:

[...]Tyrone disse que Myrian começou as agressões contra ele ao sair de uma festa, onde o mesmo levou um tapa na cara. Quando chegaram em seu apartamento, no elevador ainda houveram agressões da parte dela e ao chegar no interior do apartamento da jovem, ao tentar ir embora, foi impedido por ela, e novamente agredido e empurrado. No calor das emoções, Tyrone confessou que também a agrediu e a empurrou para que conseguisse ir embora, e que foi motivado por uma ação X reação.

⁴¹ Tyrone disse que Myrian começou as agressões contra ele ao sair de uma festa, onde o mesmo levou um tapa na cara. Por Campelo. 10/12/2018. Disponível em: <<https://www.diariodosertao.com.br/noticias/policial/293654/ouca-tyrone-fala-sobre-acusacoes-de-agressao-ela-me-bateu-eu-reagi-houve-excesso-por-parte-dela.html>>. Acesso em: 06 de Novembro de 2019.

É nítido que a notícia exposta trata-se da defesa do prefeito do município de Sousa, anteriormente citado. Pois em todas as falas que abrangem os atos executados por Tyrone ⁴² são alvos de buscas de meios que justifiquem a agressão. O único momento da reportagem que cita os instrumentos legais aos quais a violência cometida está inserida, é no ensejo da fala, que diga de passagem curta, do desembargador do Tribunal de Justiça da Paraíba que concedeu uma medida protetiva para a vítima.

O uso de argumentos como: “ela me provocou”, “foi o calor da emoção”, “ela me empurrou”. Não deveriam ser utilizados com um pretexto a fim de defender um homem, que possui sanidade mental (mesmo que não possuísse ainda não poderia ser usada como argumento) ⁴³, e capacidade de discernir quais atos são ilegais. A decisão então de agredir uma mulher deveria eliminar justificativas como estas que são usadas cotidianamente.

Com base na página Instituto Maria da Penha ⁴⁴, As mulheres que sofrem violência tendem a não falar sobre a agressão sofrida por um misto de sentimentos: vergonha, medo, constrangimento. Já os agressores, acabam construindo uma autoimagem de parceiros perfeitos e bons pais, o que dificulta a possibilidade de afirmação da violência sofrida. Bem como a conquista da liberdade de um relacionamento agressivo e abusivo.

O próximo site a ser escolhido para a pesquisa, é o Repórter Pb que, como o anterior, também contem reportagens voltadas para o sertão paraibano e que dentre suas finalidades a que chamou a atenção é a informativa de cunho policial, por possuir um vasto acervo de colunistas e conseqüentemente falas diferenciadas em cada reportagem. Sendo assim, compete citar alguns destas notícias evidenciadas,

⁴² Fábio tyrone ocupa atualmente o cargo de prefeito da cidade de Sousa/PB desde 2017.

⁴³ Dentre as várias notícias que utilizam destes argumentos como um meio para tentar justificar, há que destacar algumas, como por exemplo: “Por ciúmes, homem agride ex-mulher grávida de seis meses e é preso”. Disponível em: <<https://d24am.com/amazonas/policia/por-ciumes-homem-agride-ex-mulher-gravida-de-seis-meses-e-e-preso/>>. Acesso em: 16 de Novembro de 2019; “Homem bate na esposa porque sujeiras que ela varreu caíram em seus pés”. Disponível em: <<https://olivre.com.br/homem-bate-na-esposa-porque-sujeiras-que-ela-varreu-cairam-em-seus-pe-s>>. Acesso em: 16 de Novembro de 2019.

⁴⁴ Disponível em: <<http://www.institutomariadapenha.org.br/violencia-domestica/ciclo-da-violencia.html>>. Acesso em: 06 de Novembro de 2019.

são elas: “Após ameaçar mulher, homem é preso em flagrante com arma de fogo no sertão”⁴⁵. Sobre este caso é importante citar algumas falas como esta: “O condutor, W. N. M., teria ameaçado uma mulher[...],e que diante dos fatos essa Guarnição em ação conjunta com as demais efetuaram a abordagem e constatando a veracidade dos fatos”.

Cabe então citar o descrédito da fala das mulheres que estão inseridas no ciclo de violência conjugal.Seus depoimentos são tratados e reproduzidos como não válidos, pois o homem ainda é entendido como um aparente “dono da verdade” e para seus atos há sempre uma justificativa, transferindo a culpa de seus atos à mulher, que por ser tida como inferior, de acordo com a ordem patriarcal ainda vigente, é depreciada.

Ressalta-se a fala citada acima no que tange o uso do termo “veracidade”, que é colocado de maneira a constatar autenticidade sobre a fala da vítima, dando a entender que há que considerar que a mulher ao denunciar a violência sofrida, a mesma pode estar a mentir. Este tipo de posicionamento tomado no momento da construção da notícia a ser divulgada influencia de maneira a estereotipar e criar um véu de dúvida sobre a veracidade das denúncias de violência doméstica, contribuindo para que o homem seja visto como um suposto “dono da verdade”.

O próximo caso evidenciado por este site é: “Jovem é preso após agredir a esposa na frente dos filhos”⁴⁶.Acerca deste ressalta-se as seguintes afirmações:

A Polícia Militar[...], foi acionada [...], para atender uma ocorrência de violência doméstica, no conjunto Mariz.Chegando ao local os policiais constataram a veracidade dos fatos, realizando a prisão[...].Conforme informações da vítima que era companheira do acusado, o mesmo não aceitava o termino do relacionamento.

⁴⁵ Foi localizado com o acusado uma pistola calibre 32.27/08/2019.Disponível em:<<https://www.reporterpb.com.br/noticia/sertao/2019/08/27/apos-ameacar-mulher-homem-e-preso-em-flagrante-com-arma-de-fogo-no-sertao/Ap%C3%B3s%20amea%C3%A7ar%20mulher.%20homem%20%C3%A9%20preso/94110.html>>.Acesso em: 06 de Novembro de 2019.

⁴⁶ Conforme informações da vítima que era companheira do acusado, o mesmo não aceitava o termino do relacionamento.25/09/2019.Disponível em:<<https://www.reporterpb.com.br/noticia/sertao/2019/09/25/jovem-e-preso-apos-agredir-a-esposa-na-frente-dos-filhos-no-sertao/jovem%20%C3%A9%20preso/95184.html>>.Acesso em: 06 de Novembro de 2019.

Como discutido acima, relação de “constatação dos fatos” expostos pela mulher a coloca em um âmbito de dúvida sobre o fato ocorrido, corroborando tanto no prosseguimento do caso após a denúncia, pois influencia diretamente na vida da mulher, como também influem no espectro da sociedade sobre a mulher vítima de violência. Pode-se afirmar então que:

No âmbito cultural pode-se dizer que a violência de gênero é fruto de hábitos e costumes que estão presentes na consciência coletiva, sendo, portanto, consequência da permanência de uma estrutura de poder patriarcal que ainda predomina no tempo hodierno. Outrossim, na sociedade atual ainda existem “cidadãos” que não conhecem seus direitos fundamentais, o que faz com que muitas pessoas deixem de reclamar judicialmente o fato de serem vítimas de violência de gênero, permitindo, assim, a continuidade desse problema social (OLIVEIRA, 2019, p.03).

A autora abarca a cultura da violência gênero, que está inserida em todas as formas de violência. E no que tange a doméstica, a mesma está relacionada ao espaço vivenciado pela vítima, que acaba estabelecendo laços emocionais que, como resultando de uma propagação do uso do amor como uma cura que por si só é suficiente, conclui que é por meio desta última que violência será cessada.

Vale salientar que a mídia usufruir dos casos de violência voltados a mulher e maneira á voltá-los em benefício próprio. Os meios de comunicação, são importantes atores sociais dos fatos. Atribuindo sentidos próprios aos atos de violência (na forma de selecioná-los, editá-los, classificá-los e opinar sobre eles), e se pondo como testemunha dos casos ao expor os fatos a outros atores sociais que são convocados a produzirem sentidos sobre eles (RONDELLI, 2000, p. 154).

Outro destaque das notícias de violência do referido site, é: “Suspeito de agredir a própria companheira com socos e pontapés é preso pela PM no sertão da PB”⁴⁷. Cabendo citar a seguinte passagem:

A Polícia Militar prendeu um suspeito de agredir a própria companheira com socos e pontapés, nessa terça-feira (24), na cidade de Patos, no Sertão da Paraíba.[...]. O homem, de 20 anos, foi preso após a PM ser chamada por pessoas que teriam presenciado as agressões. O caso foi registrado no

⁴⁷ Ele foi apresentado na delegacia de Polícia Civil, em Patos. 25/09/2019. Disponível em: <<https://www.reporterpb.com.br/noticia/sertao/2019/09/25/suspeito-de-agredir-a-propria-companheira-com-socos-e-pontapes-e-presos-pela-pm-no-sertao-da-pb/suspeito%20de%20agredir/95160.html>>. Acesso em: 06 de Novembro de 2019.

Centro do município, na Rua Leôncio Wanderley. A arma foi apreendida na casa da família do agressor.

Neste último, é constatada a participação da população para a efetivação da lei 11.340/06, em prol do seu cumprimento. Apesar de ser papel do estado garantir que as políticas públicas voltadas às mulheres sejam efetivadas com louvor, é de grande importância que os indivíduos da sociedade participem e conheçam a Lei Maria da Penha a fim de contribuir no combate da violência contra a mulher.

Há ainda instituições que podem ajudar a vítima no que concerne a acusação do agressor, como constata o site Dossiê Violência Contra as Mulheres⁴⁸ que tem o objetivo de apoiar a mulheres vítimas de violência, por meio de ongs e grupos de apoio constituídos por indivíduos da sociedade civil, a fim de auxiliar em informações sobre perfis de vítimas e agressores, e campanhas que envolvem mulheres no enfrentamento à violência.

O último site estabelecido para ser usado nesta pesquisa é o Sertão Informado⁴⁹. Onde foram selecionados crimes que são direcionados a mulher. Sendo alguns deles: “Homem enciumado armado com faca ameaça mulher em Sousa”⁵⁰. Contendo este as seguintes passagens:

[...]a Polícia Militar foi solicitada por uma mulher[...], dando conta que seu marido teria lhe ameaçado com uma faca em sua casa [...]. [...]Segundo informações da vítima, o motivo das ameaças foi ciúmes excessivos por parte do mesmo. O acusado foragiu do local correndo com destino ignorado e a vítima filmou as ameaças, razão pelo qual o acusado foragiu.

Como debatido anteriormente o âmbito do ciúme destacada logo de início do título da reportagem, demarca o caráter supérfluo acerca da violência doméstica. Haja vista o poder construtivo crítico que os meios de comunicação possuem. O uso

⁴⁸

Disponível em:<<https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/violencias/acoes-direitos-e-servicos-para-enfrentar-a-violencia/#organizacoes-da-sociedade-civil>>. Acesso em: 06 de Novembro de 2019.

⁴⁹ Disponível em:<<https://www.sertaoinformado.com.br/index.php>>.

⁵⁰ “O acusado foragiu do local correndo com destino ignorado e a vitima filmou as ameaças, razão pelo qual o acusado foragiu.A vitima foi encaminhada para a delegacia da mulher, para serem adotadas as providencias legais”.Da Redação

Sertão Informado.22/10/2019.Disponível em:<<https://sertaoinformado.com.br/p.php?pagina=viewnot&id=11063>>. Acesso em: 06 de Novembro de 2019.

ainda do termo “teria” sobressai o caráter dubitável imposto a fala da vítima. Sobre estes relacionamentos inseridos no ciclo da violência, Lira afirma que:

[...]os relacionamentos entendidos como abusivos são um dos principais métodos utilizados para coibir, repreender e limitar a independência das mulheres. É uma relação baseada em laços afetivos com indivíduos que apresentam comportamentos abusivos –de forma emocional, verbal, física, até mesmo sexual. Estas relações se caracterizam por jogos emocionais que envolvem controle, manipulação, ciúme excessivo e violência em todas as suas expressões(LIRA,2018,p.41).

Os laços que envolvem a relação conjugal tece um véu sobre o abuso, que censura a mulher e invade seu corpo. Esta espécie de véu é perpassado pela forma emocional de demonstração de afeto com a suposta justificativa de elucidação de amor.

No caso seguinte o site supracitado alude a consecutiva notícia: “Mulher é agredida por não aceitar fazer sexo com seu companheiro em Cajazeiras”⁵¹.

Abarcando as seguintes expressões:

Segundo informações [...] a PM foi acionada para comparecer no centro da cidade, onde segundo informações o investigado queria fazer amor com a sua companheira, só que a mesma não estava afim, e pediu para deixar para mais tarde, o que motivou o investigado agredir a mulher, que também se defendeu e agrediu Emanuel.

É notório neste caso citado, há a perpetuação do termo amor para coibir o(a) leitor(a) de tal matéria e entender que a mulher tem a obrigação de satisfazer os desejos de seu companheiro por motivos matrimoniais. Havendo ainda o uso de mais uma justificativa, sendo esta a legítima defesa do agressor. Pois de acordo com a mídia citada a mulher motivou o homem a cometer tal crime, sendo ele dotado de entendimento sobre os delitos que são passíveis de punição legal.

O caso consecutivo é discorrido da seguinte maneira: “Vendedor é levado à delegacia após agredir esposa com panela de pressão em Cajazeiras”⁵². Neste caso

⁵¹ As partes envolvidas foram levadas à delegacia de Cajazeiras para as medidas cabíveis. Por Angelo Lima. 16/10/2019. Disponível em: <<https://www.sertaoinformado.com.br/p.php?pagina=viewnot&id=10993>>. Acesso em: 06 de Novembro de 2019.

⁵² O vendedor foi levado à delegacia de Polícia Civil para serem adotadas as medidas necessárias que requer o caso. Já a vítima foi socorrida para o Hospital Regional de Cajazeiras para receber o devido atendimento médico. Da Redação Sertão Informado. 10/09/2019 Disponível em: <<https://www.sertaoinformado.com.br/p.php?pagina=viewnot&id=10623>>. Acesso em: 06 de Novembro de 2019.

é importante ressaltar a seguinte abordagem tomada pelo site para reproduzir a notícia:

Diante das informações [...], uma guarnição foi ao local e encontrou o vendedor [...], apresentando sintomas de embriaguez alcoólica e teria agredido sua esposa, [...], com uma panela de pressão quente.

O vendedor foi levado à delegacia de Polícia Civil para serem adotadas as medidas necessárias que requer o caso. Já a vítima foi socorrida para o Hospital Regional de Cajazeiras para receber o devido atendimento médico.

O uso de bebidas alcoólicas como também de outros produtos tanto lícitos como ilícitos, é muito empregado como defesa do acusado nos casos divulgados pela mídia. O uso do álcool está presente como um fator associado à violência, sendo apontado como um facilitador, presente no agressor, antes da situação de violência, mas não pode-se excluir o fato desse consumo estar presente durante e após o ato como afirma a OMS(2001, *apud* MARTINS,2017,p.11).

Os casos de violência domiciliar estão associados ao uso de bebida alcoólica por parte do agressor. É de suma importância afirmar que o álcool não inibe a culpa do agressor, por ter tomado tal decisão agressiva. Pois as consequências da agressão sofrida vão além das marcas físicas, abrangendo também a parte psicológica familiar e social. Há estudos sobre o uso de álcool na população brasileira e um levantamento sobre o mesmo no âmbito domiciliar, realizado em 2002, indicando que uma elevada parcela dos casos de violência domiciliar está associada ao consumo de bebidas alcoólicas. Sendo a violência conjugal a mais apontada, como aponta Fonseca(2009, *apud* MARTINS,2017,p.110).

A dimensão que permeia as relações abusivas que as mulheres estão suscetíveis é vasta. E a mídia é uma das maiores propagadoras de justificativas que inibem a culpa do agressor. Para contribuir com a discussão sobre o Sertão Informado, é considerável mencionar uma última, mas não menos importante, reportagem, “Pintor é levado à delegacia após ser acusado de agredir a esposa na cidade de Sousa”⁵³. Um dos trechos marcantes desta última é:

⁵³ O pintor Wellington dos Santos Lima, foi levado à delegacia de Polícia Civil de Sousa, por volta das 20h40 de ontem (9), acusado de ter agredido a sua própria esposa, a senhora, Alane Mendes de Oliveira. Da Redação Sertão Informado. 10/09/2019. Disponível em: <<https://www.sertaoinformado.com.br/p.php?pagina=viewnot&id=10619>>. Acesso em: 06 de Novembro de 2019.

O pintor[...], foi levado à delegacia de Polícia Civil de Sousa, por volta das 20h40 de ontem (9), acusado de ter agredido a sua própria esposa,[...].

A Polícia Militar foi informada do ocorrido e uma guarnição foi ao local da ocorrência,[...], sendo constatada a veracidade das informações e as partes levadas à delegacia para solucionar a confusão na presença do delegado de plantão.

O texto citado acima realiza um destaque sobre a violência ocorrida minimizando como uma mera confusão. A violência contra a mulher engloba todos os âmbitos, indo além do ato físico, ferindo desde a dignidade da mulher como também o seu corpo. A violência doméstica gera consequências abrangentes que se apresenta de maneiras diferentes para a vítima. Tais consequências abrangem desde violações físicas no corpo da mulher, até impactos psicológicos e comportamentais, como depressão, ansiedade, e dependência de substâncias psicoativa, como afirma OMS(2002, *apud* MARTINS,2017,p.111).

É a partir destas apreensões que se pode obter um entendimento da maneira como é transmitida os casos de agressão contra a mulher. O modo como é transmitido estes casos influenciam na manutenção da violência, e dificultando no afastamento da mulher na relação de abuso a qual está inserida. Para melhor compreender, é necessário entender a visão da mulher acerca do abuso sofrido, Galeli explica que:

[...]mulheres que notificaram judicialmente situações de violência nas suas relações conjugais por seus parceiros íntimos e que se separaram percebem os fatos de forma diferenciada entre o passado, mesmo que recente, e o seu presente [...]. Quando estavam vivenciando a violência, não conseguiam percebê-la como abusiva. Compreendiam o comportamento do ex-cônjuge como uma manifestação de cuidado e não de controle. Além disso, as vivências tiveram impacto sobre a autoestima, porque seu autoconceito era constituído majoritariamente pelo olhar do outro, neste caso, pelo olhar do homem autor de violência. Relacionado a isto, o autor as mantinha na relação, mesmo com humilhações e degradações talvez, inclusive, as mantivesse por isto(GALELI,2018, p.09).

Percebe-se, com a fala da autora, que os destaques da mídia sobre o processo da conquista da mulher no que tange a sua saída da relação abusiva, é de suma importância. Pois há uma dificuldade da mesma perceber que está vivenciando tal situação justamente por que o homem justifica suas agressões como uma

maneira de demonstrar afeto, ou até mesmo por ter sido influenciado pelo “calor do momento”, ou até mesmo utilizando o argumento de que foi provocado pela mulher. O rompimento do ciclo de violência é baseado na percepção da mulher e entendimento de que a mesma está sendo violentada, havendo ainda a distinção de que a agressão não significa um tipo de carinho.

Por fim, cabe citar que a mídia, apesar de ser direcionada por influências externas ao seu uso para fins lucrativos, também pode conter um papel positivo no enfrentamento a violência por meio da informação. Assim sendo, Pereira(2011) afirma que é possível perceber que a mídia pode contribuir para o enfrentamento da violência quando utilizada para fins humanos, distanciando-se da lógica mercadológica imposta pelo capital, que se baseiam na manutenção do viés ideológico de submissão da classe tida como subalterna.

As informações divulgadas pela mídia podem ajudar no aumento do número de atendimentos. Como também pode contribuir para, partindo de uma concepção teórica sobre a temática e a reprodução das desigualdades que permeiam a mulher não só no âmbito doméstico como também na sua inserção no mercado de trabalho, na sua divulgação, instigando a população a aprofundar-se nos debates, bem como na sua inserção nos movimentos existentes, que lutam pelos direitos das mulheres e combate a violência.

Com base em Pereira(2011, p.54-55), “concluiu-se que a mídia pode tratar destas questões de maneira mais séria, contribuindo para uma informação menos superficial da Lei Maria da Penha e esclarecendo para as mulheres as suas preconizações”. É a partir do tratamento aos casos de violência contra a mulher que se organiza as apreensões da sociedade no que tange os casos mencionados, a partir dos caminhos tomados pelos meios de comunicação, e se o mesmo irá atuar de maneira contribuir para o processo de combate ou irá agir na justificação do ato em prol do agressor.

CONCLUSÃO

Para um trabalho dessa natureza, que se propõe a debater as variadas formas de reprodução dos meios de comunicação que envolvem a violência contra a mulher, faz-se necessário ter em mente que essa problemática se configura como uma das expressões da questão social, que atenta à vida da mulher enquanto ser humano e social portadora de direitos. Cabendo citar o caminho sociohistórico e cultural percorrido para que fosse conquistado avanços nas políticas públicas, bem como o alcance de uma visibilidade no que tange às problemáticas que envolvem a mulher, como por exemplo a violência contra a mesma.

No que tange a reprodução deste tipo de violência nos casos noticiados pela mídia cabe ressaltar que, esta última possui o poder de reproduzir e articular a notícia tanta para fins de manutenção ideológico, como para o aprofundamento de debates que concernem a violência contra a mulher.

Portanto, há que se haver a discussão sobre as reflexões que estes meios podem proporcionar e influir no combate este tipo de violência, que apesar de ter obtido avanços legais que marcaram a vida das mulheres, ainda encontra-se envolto a dificuldades tanto na efetivação das políticas voltadas às mulheres, como também no que tange o financiamento das mesmas, que se dá de maneira cada vez mais precária e desconstruída de acordo com o atual cenário político-econômico e social do Brasil.

Pode-se afirmar que mídia propicia a construção de um pensamento crítico sobre determinada temática, justamente por esta ter conquistado um título de confiança da população. No entanto, por sofrer influências externas, os meios de comunicação acabam transformando a notícia em uma mera mercadoria rentável para o capital, que por ter como base a lógica mercadológica, que agudiza as expressões da questão social à qual a violência está inserida, faz com que os casos de violência contra a mulher seja reproduzido de maneira sensacionalista.

Sendo assim, cabe ressaltar que, acordo com Tondo(2009), os veículos de comunicação são uma fonte de entretenimento bem como de conhecimento que atinge a todos e independe da classe social, raça ou gênero. No entanto, a mídia como qualquer outra mercadoria está inserida no capitalismo e é tida como um

produto lucrativo, que para se manter necessita buscar cada vez mais audiência e isso acaba resultando numa mercantilização da informação, tendo o sensacionalismo da mídia como nutriente desviante ideológico desta.

A violência contra a mulher passa a ser um produto, e conseqüentemente transforma-se em algo natural para ser visto no cotidiano das pessoas e sociedade como todo. Influenciando então no pensamento crítico dos sujeitos, haja vista que a sociedade é perpassada por um viés ideológico do patriarcalismo que é embutido em cada pessoa desde suas primeiras formas de pensamento, tanto no homem como na mulher.

A mídia, segundo Silva(2009), como estas raízes ideológicas que permanecem na sociedade, está inserida nos lares e está presente na vida de cada pessoa. Estabelecendo também relações hierárquicas, valores, propiciando então novas formas de sociabilidade. Os meios de comunicação veiculam e reforçam a cultura e valores centrados no consumo e no espetáculo.

Cabe citar que a visibilidade dada às mulheres inseridas no ciclo de violência se dá de maneira superficial e espetacular. Sobre a forma que se reproduz estes casos Fernandes(2017) aponta que:

[...] os crimes são justificados e normalmente apresentadas razões para a violência ancoradas na dominação masculina e na necessidade de o homem manter a posse sobre as mulheres. É, por isso, importante, repensar a maneira de apresentar casos que envolvam crimes que outrora foram pensados como da esfera privada, aumentando a reflexividade e a conscientização junto dos meios de comunicação. Acreditamos que poderia ser oportuno que fosse ofertada e, posteriormente exigida, uma capacitação específica sobre leis, crimes e fatos históricos aos agentes que escrevem sobre isso para garantir uma cobertura noticiosa mais aprofundada(FERNANDES,2017,p.11).

É relevante sobressair as justificativas que estão embutidas nos casos noticiados demonstrando o caráter de posse sobre a mulher. A autora afirma então, neste contexto, que há uma necessidade de expansão de conhecimento sobre estes crimes específicos e os fatos históricos que o antecede, para um melhor reflexão e reprodução que contribuam para um criticidade que entenda a luta das mulheres em prol do fim da violência contra as mesmas.

Portanto, é possível afirmar que este trabalho teve como finalidade abranger a discussão da violência contra a mulher em seus vários aspectos, e como a mesma é reproduzida na mídia, que é um importante construtor de pensamentos críticos. Haja vista que na cena contemporânea vivenciamos uma era avançada no que tange os processos de comunicação e tecnologia, que influem nos meios de comunicação e na vida das mulheres. E que por meio da pesquisa realizada pode-se compreender as falas de cunho machista que reafirmam o suposto “poder masculino” sobre a mulher, e a negação das falas das mulheres que prosseguem nesta atual cena, apesar de ter-se obtido avanços no que concerne às temáticas que envolvem as mulheres e suas lutas ao longo da história.

Conclui-se que os casos expostos durante este trabalho demonstram que, de uma maneira geral, essa influência ocorreu de maneira a desacreditar nas mulheres, influenciando negativamente em um possível rompimento do ciclo de violência a qual está inserida. Mas que a mídia tem o poder de influenciar tanto na visão da sociedade sobre a mulher violentada, como na vida da mesma, contribuindo então para uma diminuição dos índices de violência.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AISSLAGLEI, Thais. **Dez anos da Lei Maria da Penha e a violência institucional contra as mulheres**. Disponível em: <<https://elislaglei.jusbrasil.com.br/artigos/449371815/dez-anos-da-lei-maria-da-penha-e-a-violencia-institucional-contra-as-mulheres>>. Acesso em: 15 de outubro de 2019.

ABRAMO, Perseu. **Padrões de Manipulação na Grande Imprensa**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003.

AGUIAR, Neuma. **Patriarcado, sociedade e patrimonialismo**. *Soc. estado*. Brasília, v. 15, n. 2, p. 303-330, 2000.

ALEXANDRE, Raquel. **Homem agride ex-mulher após tentativa frustrada de reatar relacionamento em Cajazeiras**, 2019. Disponível em: <<https://www.diariodosertao.com.br/noticias/policial/425364/homem-agride-ex-mulher-apos-tentativa-frustrada-de-reatar-relacionamento-em-cajazeiras.html>>. Acesso em: 06 de Novembro de 2019.

ARAUJO, Annamaria da Silva. **Violência Contra a Mulher: expressões da opressão às mulheres sob a égide do capitalismo e do patriarcado**. 2013. Dissertação. Universidade Federal do Rio Grande do Norte-RN.

ARAÚJO, Emília Rodrigues. **A Violência Contra as Mulheres nos Meios de Comunicação: Uma Análise ao Caso Brasileiro**. Seminário Internacional Fazendo Gênero 11, Florianópolis, 2017.

ARAUJO, Maria de Fátima. **Gênero e Violência Contra a Mulher: O Perigoso Jogo de Poder e Dominação**. *Psicol. Am. Lat.*, México, n.14, 2008 .

ARAGÃO, Érica. **Mais de 90% das cidades brasileiras não têm delegacia da mulher**. 2019. Disponível em: <<https://www.cut.org.br/noticias/mais-de-90-das-cidades-brasileiras-nao-tem-delegacia-da-mulher-87da>>. Acesso em: 31 de Outubro de 2019.

BALBINOTTI, Izabele. **A Violência Contra a Mulher como Expressão do Patriarcado e do Machismo**. *Revista da ESMESC*, v.25. n.3. p. 239-264, 2018. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.14295/revistadaesmesec.v25i31.p239>>. Acesso em: 16 de Novembro de 2019.

BLAY, E. A. **Violência contra a mulher e políticas públicas**. *Estud. Av.*, São Paulo, v. 17, n. 49, p. 87-98, 2003.

BARATTA, A. **Criminologia crítica e crítica do direito penal**: introdução à sociologia do direito penal .3 ed. Editora Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2002.

BERTHO, Helena. **O que a delegacia da mulher pode – e deve – fazer por você (e também o que não deve)**. 2016. Disponível em: <<https://azmina.com.br/reportagens/o-que-a-delegacia-da-mulher-pode-e-deve-fazer-por-voce-e-tambem-o-que-nao-deve/>>. Acesso em: 20 de outubro de 2019.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/CON1988_05.10.1988/CON1988.asp> . Acesso em 30 de setembro de 2019.

BRASIL. **Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995**. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9099.htm>. Acesso em 16 de Novembro de 2019.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm>. Acesso em 16 de Novembro de 2019.

BRASIL. Senado Federal. **Relatório de pesquisa**: Violência doméstica contra a mulher. Subsecretaria de pesquisa e opinião pública. Brasília, 2005.

CAMPELO. **Ouçá! Tyrone fala sobre acusações de agressão**: “ela me bateu, eu reagi. Houve excesso por parte dela!”. 2019. Disponível em: <<https://www.diariodosertao.com.br/noticias/policial/293654/ouca-tyrone-fala-sobre-acusacoes-de-agressao-ela-me-bateu-eu-reagi-houve-excesso-por-parte-dela.html>>. Acesso: 06 de Novembro de 2019.

CISNE, Mirla. **Gênero, Divisão Sexual do Trabalho e Serviço Social**. 2. ed. São Paulo: Outras Expressões, 2015.

CHAI, Cássius Guimarães. **Violência Institucional Contra a Mulher**: O Poder Judiciário, de Pretensão Protetora a Efetivo Agressor. Revista eletrônica do curso de direito da UFSM. v. 13, n. 2. 2018.

COMPROMISSO E ATITUDE. **Dados e Estatísticas Sobre a Violência Contra as Mulheres**. Disponível

em:<<http://www.compromissoeatitude.org.br/dados-e-estatisticas-sobre-violencia-contra-as-mulheres/>>. Acesso em: 16 de Novembro de 2019.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Lei Maria da Penha: Formas de violência.** Disponível

em:<<http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/lei-maria-da-penha/formas-de-violencia>>. Acesso em: 16 de Novembro de 2019.

CZAPSKI, Alessandra Ruita Santos. **O Assistente Social no Atendimento à Violência Doméstica Contra a Mulher.** *Revista Travessias*, ed. XVI. v. 6, n.1, 2012.

DEBORD, Guy. **A Sociedade do Espetáculo.** *Contraponto*, 1997.

DIANA E.H. Russell e Jill Radford. **Femicide: The Politics of Woman Killing.** *Twayne Pub*, New York, 1992.

DIAS, Sandra. **Violência doméstica contra a mulher – um apanhado histórico.** 2005. Disponível <<http://jusvi.com/artigos/16934>>em: Acesso em 29 de agosto 2019.

DOSSIÊ VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES. **Direitos, Responsabilidades e Serviços para Enfrentar a Violência.** Disponível

em:<<https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/violencias/acoes-direitos-e-servicos-para-enfrentar-a-violencia/#organizacoes-da-sociedade-civil>>. Acesso em: 06 de Novembro de 2019.

DUARTE, Risaldo Lima. NOGUEIRA, Amélia Regina Batista. **Cotidiano e Violência: A Espetacularização da Violência como Subsistema na Sociedade de Consumo Dirigido.** *Revista Geonorte*, v. 9, n. 31, 2018. Disponível em: <<http://www.periodicos.ufam.edu.br/revista-geonorte/article/view/4372>>. Acesso em: 15 outubro de 2019.

INSTITUTO MARIA DA PENHA. **Ciclo da Violência.** Disponível

em:<<http://www.institutomariadapenha.org.br/violencia-domestica/ciclo-da-violencia.html>>. Acesso em: 06 de Novembro de 2019.

FAHS, Ana C. Salvatti. **Movimento Feminista.** 2018. Disponível

em:<<https://www.politize.com.br/movimento-feminista/>>. Acesso em: 01 de Outubro de 2019.

FALEIROS, Eva. **Violência de gênero.** Violência contra a mulher adolescente-jovem. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2007.

FECHINE, Dani. **Casos de feminicídio são 50% dos assassinatos de mulheres em maio de 2019, na Paraíba.** 2019. Disponível

em:<<https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2019/06/15/casos-de-feminicidio-sao-60-percent-dos-assassinatos-de-mulheres-em-maio-de-2019-na-paraiba.ghtml>>. Acesso em: 30 de outubro e 2019.

FEITOSA, Nayara Fernanda Magalhães. LIMA, Fabiana Moreno de. **A Violência Contra a Mulher no Modo de Produção Capitalista**: Expressão da Questão Social. XVI Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social. Vitória-ES, 2018.

FERNANDES, Brenda Camilli Alves. CERQUEIRA, Carla Preciosa Braga. ARAÚJO, Emília Rodrigues. **A Violência Contra as Mulheres nos Meios de Comunicação**: Uma Análise ao Caso Brasileiro. Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 & 13th Women's Worlds Congress, Florianópolis, 2017.

FERNANDES, Maria da Penha Maia; Mota, Maria D. de Brito. **Brasil - Femicídio ao vivo**: o que nos clama Eloá. 2008. Disponível em: <http://www.adital.com.br/site/noticia.asp?lang=PT&cod=35583>. Acesso em 02 de Novembro de 2019.

FERREIRA, Maria Mary. **Representação feminina e construção da democracia no Brasil**. CES, 2004. Disponível em: <<http://www.ces.uc.pt/lab2004/inscricao/pdfs/painel29/MAryFerreira.pdf>> Acesso em: 29 jan. 2017, p. 03.

GALELI, Paola Rodegheri; ANTONI, Clarissa De. **Mulheres que vivenciaram violência conjugal**: concepções sobre suas ações, o homem autor e a experiência. *Nova perspect. sist.*, São Paulo, v. 27, n. 61, p. 82-92, ago. 2018 .

GUIMARÃES, Maisa Campos. PEDROZA, Regina Lucia Sucupira. **Violência contra a mulher**: problematizando definições teóricas, filosóficas e jurídicas. *Psicologia & Sociedade*, V.27(2). Universidade de Brasília, Brasília/DF. 2015.

G1. **Dados de violência contra a mulher são a evidência da desigualdade de gênero no Brasil**. 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2019/03/08/dados-de-violencia-contra-a-mulher-sao-a-evidencia-da-desigualdade-de-genero-no-brasil.ghtml>>. acesso em 30 de agosto de 2019.

GUZMÁN, Virginia. **A equidade de gênero como tema de debate e de políticas públicas**. *São Paulo: Gênero nas políticas públicas*, 2000.

IAMAMOTO, M. **O Serviço Social na contemporaneidade**: Trabalho e formação profissional. Cortez. São Paulo, 2003.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Atlas da Violência 2019**. Brasília: Rio de Janeiro: São Paulo: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. 2019.

LACERDA, Martina Mendes de. **A Naturalização da Violência Contra a Mulher Como Uma Construção Sócio-Histórica Passível de Desconstrução**. Dissertação. Universidade Estadual da Paraíba, 2014.

LEFEBVRE, H. **A vida Cotidiana no Mundo Moderno**. Trad. Alcides João de Barro. *Ática*. São Paulo, 1991.

LENZI, Tié. **O que é o Movimento feminista?**, 2018. Disponível em: <<https://www.todapolitica.com/movimento-feminista/>>. Acesso em: 13 de Novembro de 2019.

LIMA, Angelo. **Mulher é agredida por não aceitar fazer sexo com seu companheiro em Cajazeiras**, 2019. Disponível em: <<https://www.sertaoinformado.com.br/p.php?pagina=viewnot&id=10993>>. Acesso em: 06 de Novembro de 2019.

LIMA, Camila Machado. **O caso Maria da Penha no Direito Internacional**, 2017. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/58908/o-caso-maria-da-penha-no-direito-internacional>>. Acesso em: 30 de outubro e 2019.

Linda L. Dahlberg; Etienne G. Krug. **Violência**: um problema global de saúde pública. *Ciênc. saúde coletiva* [online], 2006. vol.11, suppl., pp.1163-1178. ISSN 1413-8123.

LIRA, Francisca Cibele de Brito. **O Ciúme e a Violência Contra a Mulher**. Dissertação. Universidade Federal de Campina Grande. 2019.

LYRA, Jorge; MEDRADO, Benedito. **Nos homens, a violência de gênero**. Diálogos sobre violência doméstica e de gênero: construindo políticas públicas. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (Brasil). Programa de Prevenção, Assistência e Combate à Violência Contra a Mulher – *A Secretária*. Brasília, 2003.

MARTINS, Ana Paula Antunes. CERQUEIRA, Daniel. MATOS, Mariana Vieira Martins. **A Institucionalização das Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres no Brasil**. *Nota técnica*. n.13. Brasília. 2015.

MARTINS, Aline Gomes; NASCIMENTO, Adriano Roberto Afonso do. **Violência doméstica, álcool e outros fatores associados**: uma análise bibliométrica. *Arq. bras. psicol.*, *Rio de Janeiro*, v.69, n.1, 2017 .

MARTINS, Isabela Pinto Magno. **Violência Doméstica Contra a Mulher: Antes e Depois de 2006**. Portal educação. Disponível em: <<https://www.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/psicologia/violencia-domestica-contra-a-mulher-antes-e-depois-de-2006/57033>>. Acesso em: 14 de setembro de 2019.

MARQUES, Maria de Fátima Jerônimo. GUERRA, Eliana Costa. **Violência Contra a Mulher no Espaço Midiático Brasileiro**. *Temporalis*. Brasília (DF). ano 17, n. 33. 2017.

MARQUES, Maria de Fátima Jerônimo. **Patriarcado e a Reprodução da Violência de Gênero na Mídia Televisiva Brasileira.** IV Jornada Internacional de Políticas Públicas. 2009.

MELLO, Marília Montenegro Pessoa de. **da Mulher Honesta à Lei com Nome de Mulher:** O Lugar do Feminismo na Legislação Penal Brasileira. *Videre*, Dourados-MS. ano 2, n.3, p.137-159. Faculdade de Direito e Relações Internacionais, 2010.

MIGALHAS. **Em 13 anos, lei Maria da Penha passou por diversas alterações.** Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/Quentes/17,MI308113,41046-Em+13+anos+lei+Maria+da+Penha+passou+por+diversas+alteracoes>>. Acesso em: 14 de Novembro de 2019.

MONTELLO, Marlise Vidal. **A ideologia nos meios de comunicação de massa.** *Multitemas*, [S.l.], set. 2016. ISSN 2447-9276.

PALHEIRO, Rosilea Di Mas. et al. **Lei Maria da Penha.** Rio de Janeiro. - *TJERJ*, 2^a ed, 2013.

PEREIRA, Claudia Nolasco de Abreu. **Violência Contra a Mulher e Mídia:** Um estudo sobre a influência da mídia nas violências cometidas as mulheres do município de Macaé/RJ. Dissertação. Universidade Federal Fluminense-Rio das Ostras, 2011.

OBSERVATÓRIO LEI MARIA DA PENHA. **Aspectos Fundamentais da Lei.** Disponível em: <http://www.observe.ufba.br/lei_aspectos>. Acesso em: 14 de setembro de 2019.

ODÁLIA, Nilo. **O que é violência.** São Paulo: Brasiliense, 2004.

OENNIG, Alexandra. **Violência doméstica contra a mulher no Brasil:** Relação com a lei 11.340/06 intitulada Lei Maria da Penha. *Jusbrasil*. 2014. Disponível em: <<https://alexandraoenning.jusbrasil.com.br/artigos/170060222/violencia-domestic-a-contra-a-mulher-no-brasil>>. Acesso em 30 de agosto de 2019.

OLIVEIRA, Glaucia Fontes de. **Violência de gênero e a lei Maria da Penha.** Conteúdo Jurídico, Brasília-DF: 06 out. 2010. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.29209>>. Acesso em: 29 de Agosto de 2019.

OLIVEIRA, Glaucia Fontes de. **Violência de gênero e a lei Maria da Penha.** Subseções OABSP. 2019. Disponível em: <<http://www.oabsp.org.br/subs/santoanastacio/institucional/artigos/violencia-de-genero-e-a-lei-maria-da-penha>>. Acesso em: 03 de Novembro de 2019.

Organização Mundial da Saúde - OMS. **Relatório mundial sobre violência e saúde.** Genebra: o autor, 2002. Recuperado de: <

http://www.who.int/whr/2001/en/whr01_po.pdf>. Acesso em 06 de Novembro de 2019.

PAIXÃO, GPN.et al. Silva Filho URP, et al. **Naturalization,reciprocity and marks of marital violence: male defendants' perceptions.** *Rev Bras Enferm*, 2018.

PINO, Angel. **Violência, educação e sociedade: um olhar sobre o Brasil contemporâneo.** Educ. Soc., Campinas, v. 28, n. 100, Outubro 2007 . Disponível em:<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-7330200700030007&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 29 de Agosto de 2019.

PINTO, Céli Regina Jardim.**O feminismo no Brasil: Suas múltiplas faces.***Red Estudos Feministas*,12(2): 237-253. Florianópolis,2004.

PINSKY,Carla Bassanezi;PEDRO,Joana Maria.**Igualdade e Especificidade.**In:PINSKY,Jaime e PINSKY,Carla Bassanezi (Org.).*História da Cidadania.*São Paulo: Contexto,2005.

PONTE, V. M. R.**Álise das metodologias e Técnicas de Pesquisa Adotado nos Estudos Brasileiros sobre *Balanced Scorecard*:** Um estudo dos Artigos Publicados no Período de 1999 a 2006. Disponível em:<<http://www.furb.br/congressocont/files/EPEC%20079.pdf>>. Acesso em: 02 de Julho de 2019.

PRESSE,France.**Desigualdade entre homens e mulheres cresceu após dez anos de avanços, diz Fórum Econômico Mundial.**2016.Disponível em:<<https://g1.globo.com/economia/noticia/desigualdade-entre-homens-e-mulheres-cresceu-apos-dez-anos-de-avancos-diz-forum-economico-mundial.ghtml>>.Acesso em: 02 e Novembro de 2019.

PUGLIESE,André.**Comunicação: reflexões sobre a mídia e a linguagem.** I Encontro de História da Mídia da Região Norte.Universidade Federal do Palmas–TO,2010.

RANGEL,Patrícia.**Agenda Feminista para a Democratização do Poder na Reforma Política.**CFEMEA – Centro Feminista de Estudo e Assessoria,2011.

REPÓRTER PB.**Após ameaçar mulher, homem é preso em flagrante com arma de fogo no sertão,**2019.Disponível em:<<https://www.reporterpb.com.br/noticia/sertao/2019/08/27/apos-ameacar-mulher-homem-e-preso-em-flagrante-com-arma-de-fogo-no-sertao/Ap%C3%B3s%20amea%C3%A7ar%20mulher,%20homem%20%C3%A9%20preso/94110.html>>.Acesso em: 06 de Novembro de 2019.

REPÓRTER PB.**Jovem é preso após agredir a esposa na frente dos filhos no sertão,**2019.Disponível em:<<https://www.reporterpb.com.br/noticia/sertao/2019/09/25/jovem-e-preso-apos-a>

[gredir-a-esposa-na-frente-dos-filhos-no-sertao/jovem%20%C3%A9%20preso/95184.html](#)>. Acesso em: 06 de Novembro de 2019.

REPÓRTER PB. **Suspeito de agredir a própria companheira com socos e pontapés é preso pela PM no sertão da PB**,2019.Disponível em:<<https://www.reporterpb.com.br/noticia/sertao/2019/09/25/suspeito-de-agredir-a-propria-companheira-com-socos-e-pontapes-e-preso-pela-pm-no-sertao-da-pb/susp-eito%20de%20agredir/95160.html>>. Acesso em: 06 de Novembro de 2019.

REPÓRTER PB. **Vendedor é levado à delegacia após agredir esposa com panela de pressão em Cajazeiras**,2019.Disponível em:<<https://www.sertaoinformado.com.br/p.php?pagina=viewnot&id=10623>>. Acesso em: 06 de Novembro de 2019.

REPÓRTER PB. **Pintor é levado à delegacia após ser acusado de agredir a esposa na cidade de Sousa**,2019.Disponível em:<<https://www.sertaoinformado.com.br/p.php?pagina=viewnot&id=10619>>Acesso em: 06 de Novembro de 2019.

RIBEIRO, Geysa Fernandes. **Mulher na Mídia**: Uma análise crítica das abordagens sobre casos de violência contra a mulher em jornais do Maranhão. Universidade Federal do Maranhão,2017.

RODRIGUES, Rafaella. JOFFER, Suzana. **Violência contra a mulher**: uma expressão da questão social em evidência. I Congresso Internacional de Política Social e Serviço Social: Desafios Contemporâneos. Londrina -PR,2015.

RONDELLI, Elizabeth. **Imagem violência e práticas discursivas**. *Linguagens da violência*. Rio de Janeiro: Rocco. 2000.

SANEMATSU, Marisa. **A cobertura da mídia sobre a violência contra as mulheres**. 2005. Disponível em:<<http://www.patriciagalvao.org.br>>. Acesso em 02 de Novembro de 2019.

SANTOS, Alessandra Carla Baia dos. LIMA, Vera Lúcia de Azevedo. **O Perfil do Homem Autor de Violência Cometida Contra as Mulheres na Versão da Mídia Impressa Paroara: Contribuições para a Enfermagem**. XXVII Simpósio Nacional de História.2013.

SANTOS, Cecília M. **Da delegacia da mulher à Lei Maria da Penha**: lutas feministas e políticas públicas sobre violência contra mulheres no Brasil. *Oficina do CES*,Coimbra, 2008. Disponível em:<<https://estudogeral.sib.uc.pt/bitstream/10316/11080/1/Da%20Delegacia%20da%20mulher%20%C3%A0%20Lei%20Maria%20da%20Penha.pdf>>. Acesso em: 15 de Setembro de 2019.

SAFFIOTI, H. I. B. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987.

SAFFIOTI, Heleieth; ALMEIDA, Suely Souza de. **Violência de gênero: poder e impotência.** *Rio de Janeiro: Revinter*, 1995.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Gênero, patriarcado, violência.** *São Paulo: Fundação Perseu Abramo*, 2004.

SAFFIOTI, H. I. B. **A mulher na sociedade de classes: Mito e Realidade.** *São Paulo: Expressão Popular*, 2013.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Já se Mete a Colher em Briga de Marido e Mulher.** *São Paulo em Perspectiva*, v.13(4), 1999.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Gênero, patriarcado, violência.** *São Paulo: Fundação Perseu Abramo*, 2004.

SANTOS, Silvana M. OLIVEIRA, Leidiane. **Igualdade nas Relações de Gênero na Sociedade do Capital: limites, contradições e avanços.** *Revista Katalisys*, Florianópolis, 2010.

SCARDUELI, Márcia Cristiane Nunes. **O papel da delegacia da mulher na polícia civil.** *Anais do VII Seminário Fazendo Gênero*. 2006.

SCHMIDT, Denise Pasqual. **Violência como uma Expressão da Questão Social: suas manifestações e seu enfrentamento no espaço escolar.** *Dissertação. Universidade federal de santa maria-RS*, 2007.

SCOTT, Juliano Beck; OLIVEIRA, Isabel Fernandes de. **Perfil de homens autores de violência contra a mulher: Uma análise documental.** *Rev. Psicol. IMED*, Passo Fundo, v. 10, n. 2, p. 71-88, 2018.

SENADO FEDERAL. **Serviços Especializados de Atendimento à Mulher.** Disponível

em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/acoes-contraviolencia/servicos-especializados-de-atendimento-a-mulher>> Acesso em: 15 de outubro de 2019.

SENADO FEDERAL. **Atividade Legislativa.** Disponível

em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/135759>>. Acesso em: 14 de Novembro de 2019.

SERTÃO INFORMADO. **Homem enciumado armado com faca ameaça mulher em Sousa**, 2019. Disponível

em: <<https://sertaoinformado.com.br/p.php?pagina=viewnot&id=11063>>. Acesso em: 06 de Novembro de 2019.

SILVA, Barbara Antunes da. **Lugar de Mulher: Patriarcado, Capitalismo, Violência Contra a Mulher e Educação.** XVI encontro nacional de pesquisadores em serviço social. Universidade federal do espírito santo-ES. 2018.

SILVA, Ellen Fernanda Gomes da.SANTOS, Suely Emilia de Barros.**O impacto e a influência da mídia sobre a produção da subjetividade**,2009.

SILVEIRA, Claudia Da.**A origem da família, da propriedade privada e do Estado**.2012.Disponível em:<<http://www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/origem-da-fam%C3%ADlia-da-propriedade-privada-e-do-estado>>.Acesso em: 01 de Novembro de 2019.

SOUSA,Luzia de.**Na região de Cajazeiras, homem é detido após praticar violência doméstica contra sua própria companheira**,2019.Disponível em:<<https://www.diariodosertao.com.br/noticias/policial/340958/na-regiao-de-cajazeiras-homem-e-detido-apos-praticar-violencia-domestica-contrasua-propria-companheira.html>>.Acesso em:06 de Novembro de 2019.

SOUZA, Lídio de; CORTEZ, Mirian Beccheri. **A delegacia da mulher perante as normas e leis para o enfrentamento da violência contra a mulher**: Um estudo de caso. *Rev. Adm. Pública*, Rio de Janeiro, v. 48, n.3, p. 621-639.2014.

SOUZA,Tatiana Machiavelli Carmo.OLIVEIRA,Sara Cândido.CARVALHO, Lucas Gomes de.**A Imprensa Frente à Violência Contra a Mulher**: O Caso do Jornal “O Popular”.*Caderno Espaço Feminino* - Uberlândia-MG - v. 29, n.1,2016.

TAVARES, Ana Carolina Cerveira. NERY, Inez Sampaio. **Violência doméstica conjugal contra as mulheres**: uma reflexão acerca da dimensão simbólica da violência proposta por Pierre Bourdieu.17º Encontro Nacional da Rede Feminista e Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisa sobre a Mulher e Relações de Gênero, Brasil,2012. Disponível em: <<http://www.ufpb.br/evento/index.php/17redor/17redor/paper/view/125/60>>.Acesso em: 11 de Setembro de 2019.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO. **CARTILHA LEI MARIA DA PENHA**. 2. ed. Rio de Janeiro: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, 2013.

TONDO,Romulo.NEGRINI,Michele.**Espetacularização e Sensacionalismo**: Reflexões Sobre o Jornalismo Televisivo.XXXII Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.Curitiba-PR,2009.

Trevizan,Karina.**Participação das mulheres no mercado de trabalho segue menor que a dos homens, diz OIT**,2018.Disponível em:<<https://g1.globo.com/economia/concursos-e-emprego/noticia/participacao-das-mulheres-no-mercado-de-trabalho-segue-menor-que-a-dos-homens-diz-oit.ghtml>>.Acesso em: 31 de Outubro de 2019.

VASCONCELOS, Tatianne Bandeira de. **A Atuação das Delegacias da Mulher como Política Pública de Enfrentamento à Violência de Gênero.** V Jornada de Políticas Públicas. Universidade federal do maranhão, 2011.